



Ano CVI da IOE
107ª da República
Nº 28.633

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0217

Belém, Quarta-feira,
14 de janeiro de 1998

NESTA EDIÇÃO

3 cadernos / 24 páginas
21 páginas eletrônicas
3 páginas convencionais


PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ




IMPORTANTE

Contrato

 A Seop divulga o Contrato nº 30/97 com a empresa Technique Engenharia e Representações para a execução das obras de construção do Planetário, em Belém. O valor do contrato é de R\$ 1,2 milhão e a dotação orçamentária é do Tesouro do Estado. A Seop avisa ainda sobre a Tomada de Preços nº 02/98, para contratar os serviços de construção da Cadeia Pública de Paragominas. O edital pode ser obtido na sede da Secretaria, em Belém.

(Caderno 1. Pág. 8)

Convênio

 A Setran fecha o Convênio nº 37/97 com a Prefeitura de Senador José Porfúrio no valor de R\$ 600 mil, para implantação de trecho da PA-167.

(Caderno 1. Pág. 8)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Concórdia divulga lista de aprovados em concurso

O Instituto de Previdência do Município de Concórdia do Pará divulga o resultado final do Concurso Público que realizou para preenchimento de vagas de agente administrativo, agente operacional, atendente de ci-

rurgião dentista e vigilante. Foram preenchidas 15 vagas e o resultado informa ainda a nota dos aprovados e a classificação. As notas variaram entre 9,24 pontos e 5,28.

(Caderno 3. Pág. 7)

Câmara de Anapu abre vagas de nível médio

A Câmara Municipal de Anapu avisa que vai realizar o Concurso Público nº 01/98, para provimento de cargos efetivos de nível médio.

As inscrições já estão abertas, na sede da Câmara. São exigidos o

comprovante de pagamento de taxa de inscrição, carteira de identidade e uma foto.

O Edital está disponível no local da inscrição.

(Caderno 3. Pág. 7)

Tomada de Preços em Quatipuru

A Tomada de Preços nº 002/98, da Prefeitura de Quatipuru, terá a abertura de propostas no dia 28 de janeiro. A licitação é para compra de um veículo, que será utilizado no município como transporte escolar. O edital custa R\$ 50.

A Prefeitura avisa ainda que a empresa Mônaco Veículos Ltda. foi a vencedora da Tomada de Preços nº 001/98.

(Caderno 3. Pág. 7)

Aviso de Licitação da Seduc



A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação avisa que a licitação, modalidade Carta Convite nº 001/98, terá abertura no dia 26 de janeiro. O objetivo é a contratação de serviços para conclusão do aviário da Escola Agroindustrial Juscelino K. de Oliveira. O edital está disponível na sede da Secretaria, em Belém.

(Caderno 1. Pág. 4)

Portarias da Sead



Entre as Portarias da Secretaria de Administração estão 12 aposentadorias de servidores da Polícia Civil, Seteps, Sefa, Seduc e Sespa.

Há ainda a retificação de proventos de um funcionário aposentado da Secretaria de Agricultura.

(Caderno 1. Págs. 2, 3)

Assembléia de acionistas do Basa

O Banco da Amazônia S.A. convoca os acionistas para participarem da assembléia geral extraordinária que acontecerá no dia 22 de janeiro. Em pauta a proibição de realização de operações de crédito com os Estados e com o Distrito Federal, a alteração de artigos no Estatuto Social e eleição de membros suplentes do Conselho Fiscal para concluir mandato.

(Caderno 3. Pág. 7)



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOÉDO NETTO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 01/98-CCG
ORIGEM DO CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/97 (PROC. Nº 1997/169.799).
PARTES: ESTADO DO PARÁ/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO E AUTO POSTO AÇAÍ LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), VISANDO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SERVEM À CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, NO EXERCÍCIO DE 1998.
VIGÊNCIA: 08/01/98 A 31/12/98.
PREÇO POR LITRO: R\$ 0,797 (GASOLINA) E R\$ 0,420 (DIESEL).
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 65.616,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DA CASA CIVIL, EXERCÍCIO 1988. 03.007.0021.2142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EMITIDA A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
CONDIÇÕES DE REAJUSTE: OS PREÇOS DOS PRODUTOS OBJETO DESTES CONTRATOS PODERÃO SER REAJUSTADOS, NO PERCENTUAL AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL.
FORO: BELÉM/PARÁ.
SIGNATÁRIOS: ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA PELA CONTRATANTE E JOSÉ JAIR DE SOUZA PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 1998.



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 72.000 OVOS PARA O PROJETO AVICULTURA DOMÉSTICA.
LOCAL: ÓRGÃO - SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, AV. DO CHACO, Nº 2232, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
HORA: 10:00 HS
DATA: 29/01/98
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: NA SEDE DA SECRETARIA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (091 - 246-6168).
Belém, 13 de janeiro de 1998
SHIRLEY DE FÁTIMA SABBÁ COELHO
Presidente da CPL



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 4035 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual,

combinado com o § 1º do art.186 da Lei Federal nº 8112/90, art.1º, inciso I, II, III e IV do Decreto nº 712/95, art. 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ARLINDO FARIAS, Mat. nº 0061956-010, no cargo de Motorista Policial, código GEP-PC-710.3, Classe "C", lotado na Polícia Civil do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.770 de 09.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria do servidor, ARLINDO FARIAS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Dedicação Exclusiva.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4386 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual e Resolução nº 12.718/93-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso III, 114, § 1º da Lei nº 5810/94, DAVID MARIA DE AMORIM E SÁ, Mat. nº 3208850-019, na função de Assistente Social, nível "c", lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETTIPS.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.807 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o ato de aposentadoria do servidor, DAVID MARIA DE AMORIM E SÁ, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4076 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o art.8º da Lei nº 5020/86, EDUARDO HENRIQUE BASTOS, Mat.º 3083373-016, na função de Técnico de Nível Superior, lotado na Procuradoria Geral do Estado-PGE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.792 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, retifico, de ofício o



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA TRIMESTRAL
Na capital: R\$ 25,00
Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO
(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/foe>

ato de aposentadoria do servidor, EDUARDO HENRIQUE BASTOS, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4399 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 33, inciso III da Lei nº 5351/86, arts. 140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o Parágrafo Único do art. 36 da Lei nº 5351/86, GEORGETTE GOMES RODRIGUES, Mat. nº 0198030-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.799 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, GEORGETTE GOMES RODRIGUES, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 3825 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997:
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 131, § 1º, inciso XII e 114, § 2º, 142 da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I e art. 3º, inciso II do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 2950/94, JOSÉ LUIZ DA SILVA MIRANDA, Mat. nº 0049859-015, no cargo de Agente de Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.779 de 11.12.97.

PORTARIA Nº 4387 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 51, § 1º da Lei Complementar nº 51/85, art. 140, inciso III da Lei nº 5810/94, art. 70, § 2º e 3º da Lei Complementar nº 22/94, art. 1º, inciso I, II e IV do Decreto nº 712/95, art. 70 inciso IX, alínea I da Lei Complementar nº 22/94, MARIA DO SOCORRO CASTRO, Mat. nº 0064637-020, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotada na Polícia Civil do Pará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.791 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, MARIA DO SOCORRO CASTRO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Dedicção Exclusiva.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4385 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 140, inciso III, 131, § 1º inciso XI e 130, § 1º, da Lei nº 5810/94, e art. 8º da Lei nº 5020/82, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, Mat. nº 0040916-012, na função de Consultor Jurídico, código GEP-SJ-202, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezem-

bro de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.792 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.4.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 3841 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 140 inciso III, 131, § 1º, inciso VIII e 130, § 1º da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 6070/89, MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA SARAIVA, Mat. nº 0183431-018, no cargo de Orientador Educacional, código GEP-M-EE2-402, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.792 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO CORRÊA SARAIVA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4380 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 114, "caput", 131, § 1º, inciso IX e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO, Mat. nº 0187615-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref. X., lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de dezembro de 1997
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.792 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, REGINA CONCEIÇÃO SALDANHA LOBATO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, § 2º, 140 inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, Mat. nº 0025151-013, na função de Técnico "D", nível 15, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.799 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, RANILDE MARIA TRINDADE BATISTA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratifi-

cação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.4.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4082 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 186 da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso III e 114, "Caput" da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/86, SONIA MARIA LOBATO BELLO, Mat. nº 0830054-016, no cargo de Consultor Jurídico, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração-SEICOM.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.792 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, SONIA MARIA LOBATO BELLO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-012.4.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4402 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso XII e 114 "Caput", § 2º da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 137, da Lei nº 5810/94 e Decreto nº 2538/94, alterado pelo Decreto nº 2608/94, art. 31, inciso II da Constituição Estadual, THEREZINHA IEDA CUNHA COUTO, Mat. nº 3217906-015, na função de Assistente Social, nível "L", lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará-FUNCAP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.799 de 16.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de aposentadoria da servidora, THEREZINHA IEDA CUNHA COUTO, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-012.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD

PORTARIA Nº 4021 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que SAMUEL DA SILVA COSTA, solicita através do Proc. nº 1996/41704-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:
Reitificar os proventos de SAMUEL DA SILVA COSTA, Mat. nº 0020567-012, aposentado no cargo de Engenheiro Agrônomo, código GEP-ANSENGA-609.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, fixados na Port. nº 1468 de 07.11.85-SEAD, sob o Acórdão nº 14.271, de 19.11.85-TCE.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.781 de 11.12.97.

APOSTILA

Considerando o teor das decisões prolatadas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Pará, reitifico, de ofício o ato de reificação de proventos do servidor SAMUEL DA SILVA COSTA, para retirar dos proventos a parcela correspondente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do Cargo em Comissão, GEP-DAS-011.3.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
SONIA MARIA RAIOL FERREIRA
Diretora de Recursos Humanos da SEAD



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 056/97-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa JGS ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., dando provimento ao mesmo.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
A Comissão

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 " PROPOSTA ", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 056/97-CPL/SEDUC, será realizado no dia 15.01.98 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- FRIO CONTROL REFRIGERAÇÃO LTDA.;
- EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.;
- J.G.S - ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Belém, 13 de janeiro de 1998.
A Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/97
FIRMA(VENCEDORA): BLO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. ITEM: 15
FIRMA(VENCEDORA): PRONUTRI BRASIL ASSESSORIA EM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. ITEM: 05,06,08 e 14.
FIRMA(VENCEDORA): DISTRIBUIDORA BARROSO LTDA. ITEM: 09
FIRMA(VENCEDORA): COMPANY COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ITEM: 10
FIRMA(VENCEDORA): G M C COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO LTDA. ITEM: 13
FIRMA(VENCEDORA): AGRIFOOD COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. ITEM: 19
FIRMA(VENCEDORA): PINK ALIMENTOS DO BRASIL ITEM: 23,24,27 e 28.
FIRMA(VENCEDORA): ELIANA C. C. RODRIGUES ITEM: 25 e 26.
FIRMA(VENCEDORA): DABLIS COMÉRCIO REP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ITEM: 29
FIRMA(VENCEDORA): FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ITEM: 03 e 30.
FIRMA(VENCEDORA): DIROL - DISTRIBUIDORA RONDONIA LTDA. ITEM: 31
FIRMA(VENCEDORA): COMPLEX - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ITEM: 07
PRESIDENTE: MARTA LÚCIA LOPES DE MELO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30.12.97
Belém, 13 de janeiro de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
R E V O G A R a CONCORRÊNCIA Nº 005/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 31.826/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de janeiro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
R E V O G A R os itens 01,02,04,11,12,16,17,18,20,21 e 22 da CONCORRÊNCIA Nº 004/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 160.603/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 30 de dezembro de 1997.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE. CONVITE: 001/98

OBJETO: SERVIÇO DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO AVIÁRIO NA ESCOLA AGROINDUSTRIAL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA
ABERTURA: 26.01.98 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 14 de janeiro de 1998.
A Comissão.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS AUTORIZAÇÃO (P/CARGO ELETIVO)

PORTARIA Nº 0023-B/98 DE 09.01.98
NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA DINIZ
MATRÍCULA: 0516961/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE JERONIMO MILHOMEN TAVARES/ LIMOIEIRO DO AJURU
AUTORIZAR O SERVIDOR A AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES PARA EXERCER MANDATO DE VEREADOR, NO PERÍODO DE 01.09.95 A 31.12.96, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 0040/98 DE 09.01.98
NOME: ANA LUCIA DA COSTA GUERREIRO
MATRÍCULA: 5441862/021
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE INST. DE EDUC. DO PARÁ/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 0187/98 DE 09.01.98
NOME: EDNA MARIA GURJÃO CORDEIRO
MATRÍCULA: 0403563/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE MAGUARI/ ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)

PORTARIA Nº 0288/98 DE 13.01.98
NOME: ANTONIO AGOSTINHO ABDORAL LOPES
MATRÍCULA: 6010229/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/9ª URE/MARACANÃ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 0319/98 DE 13.01.98
NOME: MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO COSTA
MATRÍCULA: 0494429/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PRESIDENTE KENNEDY/ MARACANÃ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

DESIGNAR

PORTARIA Nº 0041/98 DE 09.01.98
NOME: ANA LÚCIA DA COSTA GUERREIRO
MATRÍCULA: 5441862/021
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE JOÃO ALVES DE ANDRADE/ ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.01.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 0289/98 DE 13.01.98
NOME: MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO COSTA
MATRÍCULA: 0494429/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/9ª URE/MARACANÃ
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.01.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

REVOGAR

PORTARIA Nº 0008-B/98 DE 08.01.98
NOME: JOSÉ REIS MACHADO GUIMARÃES
MATRÍCULA: 0495824/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/SEDUC
REVOGAR, A CONTAR DE 19.11.97, A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2330 DE 16.06.97

PORTARIA Nº 0009-B/98 DE 08.01.98
NOME: LÚCIA DE FÁTIMA CASTRO CORDEIRO
MATRÍCULA: 0589829/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/SEDUC
REVOGAR, A CONTAR DE 19.11.97, A CESSÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2330 DE 16.06.97

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0026/98 DE 07.01.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 24.11.97 A 07.01.98 / 24.11.97 A 23.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE TIRADENTES/BELÉM

PORTARIA Nº 0007/98 DE 06.01.98
PERÍODO: 08.12.97 A 21.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 13087/97 DE 10.12.97
PERÍODO: 03.11.97 A 17.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº DE ADMIN. DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº 13086/97 DE 10.12.97
PERÍODO: 15.12.97 A 13.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTº FR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 13058/97 DE 10.12.97
PERÍODO: 01.09.97 A 15.10.97
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 13193/97 DE 12.12.97
PERÍODO: 01.01.98 A 30.01.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 13493/97 DE 23.12.97
PERÍODO: 17.11.97 A 31.12.97
ANO: 1995
UNIDADE: EE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA Nº 12795/97 DE 03.12.97
PERÍODO: 03.02.98 A 19.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: EE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA Nº 12794/97 DE 02.12.97
PERÍODO: 13.07.98 A 26.08.98
ANO: 1996
UNIDADE: EE DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA Nº 13090/97 DE 10.12.97
PERÍODO: 01.01.98 A 30.01.98
ANO: 1996
UNIDADE: EE FREI DANIEL/BELÉM

PORTARIA Nº 13091/97 DE 10.12.97
PERÍODO: 14.07.97 A 12.08.97
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/BELÉM

PORTARIA Nº 13092/97 DE 10.12.97
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE PROF GELMIREZ MELO E SILVA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13495/97 DE 23.12.97
PERÍODO: 03.11.97 A 02.12.97
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 13496/97 DE 23.12.97
PERÍODO: 03.12.97 A 01.01.98
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº 13499/97 DE 23.12.97
PERÍODO: 12.01.98 A 10.02.98
ANO: 1995
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

LICENÇAS ESPECIAL

PORTARIA Nº 022/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
MATR: 0777722.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. XV DE NOVEMBRO/BREJO GRANDE
PERÍODO: 05.01.98 A 05.03.98 / 06.03.98 A 04.05.98
TRIÊNIO: 10.05.86 A 09.05.89 / 10.05.89 A 09.05.92

PORTARIA Nº 023/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: RAIMUNDA FARIAS DE OLIVEIRA
MATR: 0429279.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. RAIMUNDO TAVARES/ VISEU
PERÍODO: 15.12.97 A 12.02.98 / 13.02.98 A 13.04.98
TRIÊNIO: 01.03.82 A 28.02.85 / 01.03.85 A 28.02.88

PORTARIA Nº 024/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060

NOME: FILOMENA DA COSTA MOIA
MATR: 0548570.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. GEN. OSORIO/ CAMIETA
PERÍODO: 02.01.98 A 02.03.98
TRIÊNIO: 01.07.94 A 30.06.97

PORTARIA Nº 006/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSELIA VASCONCELOS SILVA
MATR: 0776289.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. FRANCISCO DE A RIOS/
TUCURUI
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98
TRIÊNIO: 14.05.91 A 13.05.94

PORTARIA Nº 0183/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS
MATR: 6012663.018
CARGO/LOTAÇÃO: TECNICO/ ASSESSORIA JURIDICA/
BELEM
PERÍODO: 02.03.98 A 30.04.98
TRIÊNIO: 11.06.93 A 10.06.96

PORTARIA Nº 0180/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA LUIZA COSTA DOS SANTOS
MATR: 0189790.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/
BELEM
PERÍODO: 03.02.98 A 03.04.98
TRIÊNIO: 01.10.94 A 30.09.97

PORTARIA Nº 0182/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA MAGALHÃES CORREIA
MATR: 0189685.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ARTS. PRÁTICAS/DIV. DE ADMINIST
PERÍODO: 03.03.98 A 01.05.98
TRIÊNIO: 24.06.88 A 23.06.91

PORTARIA Nº 0184/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: LEONOR NAZARIETH MILO CORREIA
MATR: 0180831.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ASSESSORIA JURIDICA/BELEM
PERÍODO: 20.01.98 A 20.03.98
TRIÊNIO: 16.04.93 A 15.04.96

PORTARIA Nº 0120/98 DE 07.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: IVONILDES DA SILVA BARROS
MATR: 0364193.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. LEÃO CONDURU/BELEM
PERÍODO: 02.01.98 A 02.03.98
TRIÊNIO: 26.10.92 A 25.10.95

PORTARIA Nº 0122/98 DE 07.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: CAROLINA FURTADO RIBEIRO
MATR: 0424234.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ANTONIO GUEIROS/
ANANINDEUA
PERÍODO: 02.01.98 A 02.03.98
TRIÊNIO: 16.04.94 A 15.04.97

PORTARIA Nº 0123/98 DE 07.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA ALCIENE MONTEIRO DA SILVA
MATR: 0487716.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GABRIELLE SILVA/
ICOARACI
PERÍODO: 02.01.98 A 20.03.98
TRIÊNIO: 17.04.90 A 16.04.93

PORTARIA Nº 0124/98 DE 07.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
MATR: 5560853.015
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT.EDUC./EE. ARTUR PORTO/BELEM
PERÍODO: 02.01.98 A 02.03.98
TRIÊNIO: 20.09.93 A 19.09.96

PORTARIA Nº 0126/98 DE 07.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: WALENIA BARRIETO FERREIRA CONDE ALIEXO
MATR: 0317152.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADMINIST./ERC. BOM PASTOR/
ANAND
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98
TRIÊNIO: 01.07.93 A 30.06.96

PORTARIA Nº 0127/98 DE 07.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MIRIAM MATOS DE SOUZA
MATR: 0663417.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. BOM PASTOR/ BELEM
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98
TRIÊNIO: 08.05.89 A 07.05.92

PORTARIA Nº 0181/98 DE 12.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: RUBENS SILVA
MATR: 0365815.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DAPE APRIMORAM PROFISS./BI
PERÍODO: 05.01.98 A 05.03.98
TRIÊNIO: 03.05.85 A 02.05.88

PORTARIA Nº 033/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA MARLENE FIGUEIREDO FERNANDES
MATR: 0454818.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LUCY C. DE ARAUJO/
ANANIND
PERÍODO: 22.12.97 A 19.02.98
TRIÊNIO: 08.04.85 A 07.04.88

PORTARIA Nº 036/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: GLANAIR VENANCIO FILHO
MATR: 0335983.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. JOSE BONIFACIO/
BELEM
PERÍODO: 16.01.98 A 16.03.98
TRIÊNIO: 01.12.94 A 30.11.97

PORTARIA Nº 032/98 de 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA AUGUSTA DA SILVA MORAES
MATR: 0495638.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J.P. ATHIAS/ ANANIND
PERÍODO: 20.12.97 A 17.02.98
TRIÊNIO: 14.10.86 A 13.10.89

PORTARIA Nº 035/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA AUGUSTA DOS RAMOS AMARAL
MATR: 0318760.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MARIA DE F. FERREIRA/ANANI
PERÍODO: 02.02.98 A 02.04.98
TRIÊNIO: 01.05.93 A 30.04.96

PORTARIA Nº 034/98 DE 06.01.98
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA MIRACY DE OLIVEIRA LISBOA
MATR: 0455237.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. JOSE VERISSIMO/BELEM
PERÍODO: 16.01.98 A 16.03.98
TRIÊNIO: 26.03.85 A 25.03.88

PORTARIA Nº 017/98 DE 05.01.98
Nº DE DIAS: 120
NOME: ROLENE DO SOCORRO ARAUJO DE SENA
MATR: 0266566.013
CARGO/LOTAÇÃO: TEC.ASSUSNT./ 5 URE DO MUNIC. DE
SANTAREM
PERÍODO: 05.01.98 A 05.03.98 / 06.03.98 A 04.05.98
TRIÊNIO: 01.03.86 A 28.02.89 / 01.03.89 A 28.02.92

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE
PORTARIA Nº: 0129/98 DE 07.01.98
NOME: EDNA SUELY DOS SANTOS SOUZA
MATRICULA: 0752720.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. PASSARINHO/BELEM
PERÍODO: 21.10.97 A 17.02.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0193/98 DE 08.01.98
NOME: MARIA VANUSA DOS SANTOS NOBRE
MATRICULA: 5499968.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IPIRANGA/ TOMIE AÇU
PERÍODO: 17.11.97 A 16.03.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0173/98 DE 08.01.98
NOME: MARIA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES
MATRICULA: 0254096.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MAG. BARATA/ SÃO SEBASTI
ÃO DA BOA VISTA
PERÍODO: 06.10.97 A 02.02.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0174/98 DE 08.01.98
NOME: EDILMA LOIDE BORGES CRUZ

MATRICULA: 5052220.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. E. FIGUEIREDO/
PARAUPEBAS
PERÍODO: 04.08.97 A 01.12.97
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 793/97 DE 27.08.97
NOME: LUCY LOPES DA SILVA
MATRICULA: 5434300.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. COCAL/ BRAGANÇA
PERÍODO: 08.12.97 A 06.04.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 280/97 DE 08.12.97
NOME: MARGARIDA MARIA MONTE DE MATOS
MATRICULA: 6300057.028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JORGE HAGE/ TERRA SANTA
PERÍODO: 11.11.97 A 10.03.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0114/98 DE 07.01.98
NOME: RITA DE CASSIA DA SILVA
MATRICULA: 5308100.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ALMT. GUILLOBEL/BELEM
PERÍODO: 02.10.97 A 29.01.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0115/98 DE 07.01.98
NOME: ROSA MARIA SANTOS SILVA
MATRICULA: 5212529.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DR. C. GUIMARÃES/BELEM
PERÍODO: 10.09.97 A 07.01.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0116/98 DE 07.01.98
NOME: MARIA THEREZA DOS SANTOS LAREDO
MATRICULA: 5713110.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CAMILO SALGADO/BELEM
PERÍODO: 22.09.97 A 19.01.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0117/98 DE 07.01.98
NOME: MARA ANTONIA ESPINDOLA DA SILVA CUNHA
MATRICULA: 5559979.014
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. E. DE JESUS/
ICOARAC
PERÍODO: 01.10.97 A 28.01.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0118/98 DE 07.01.98
NOME: ANA MARTA ABUD MENDES
MATRICULA: 5530458.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC.BIRA BAARBOSA/ BELEM
PERÍODO: 10.09.97 A 07.01.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0119/98 DE 07.01.98
NOME: LEILA ADRIANA DE MORAES FAILANCHE
MATRICULA: 5361087.026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC.F. PESSOA/ ICOARACI
PERÍODO: 25.09.97 A 22.01.98
Nº DE DIAS: 120

PORTARIA Nº: 0203/98 DE 08.01.98
NOME: ANTONIA LOURENÇA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5066565.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ EE. L. BITTENCOURT. /CASTA
NHA
PERÍODO: 24.11.97 A 23.03.98
Nº DE DIAS: 120

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 089/97 DE 11.11.97
NOME: JOSE ROFRIGUES DANTAS
MATRICULA: 0369950.017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. 28 DE JANEIRO/
CASTANHAL
PERÍODO 19.09.97 A 19.11.97

PORTARIA Nº 088/97 DE 11.11.97
NOME: ANTONIA DO NASCIMENTO MONTEIRO
MATRICULA: 0366986.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LAURENCO MELO/
CASTANHAL
PERÍODO 21.10.97 A 30.11.97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 16.06.97
A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, consi
derando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.
Resolve:

Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e GILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, cargo Professor, lotado no município de URUARÁ, publicado em D.O. nº 28.487 DE 19.06.97
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Educação, em 12.01.98

TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:

- CONTRATANTE: SEDUC

- CONTRATADO: ALDERINA OLIVEIRA CARREIRA

DATA: A PARTIR DE 12.01.98

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE FELICIANO RODRIGUES/SÃO JOÃO DA PONTA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: 28.518 DE 01.08.97

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/97-SEDUC/FIRMA BIS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.630 DO DIA 09.01.978.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/97-SEDUC/Sr. ROBERTO DA CUNHA SIMÕES. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.630 DO DIA 09.01.978.

REPUBLICAÇÃO.

3º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -FINANCEIRA Nº 155/97-SEDUC.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA COM INTERVENIÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL.

DO OBJETO: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com objetivo de prorrogar a vigência do Convênio original, por mais 06 meses, a contar de 01.01.98, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 01.01. até 30.06.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 31.12.97.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO

SALAMIE: Secretária de Estado de Educação em Exercício.

PORTARIA Nº 808/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando ainda a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Ensino Fundamental a nível de 5ª a 8ª séries, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Senador Lameira Bitencourt", sediada no Município de Oriximiná.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 809/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio "Frei Miguel de Bulhões", sediada no Município de São Miguel do Guamá.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o curso de Administração será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 810/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola em Regime de Convênio Centro Integrado de Formação Profissional, sediada no Município de Cametá.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o curso de Contabilidade será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 811/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Deuzinete Pereira de Queiroz, sediada no Município de Redenção.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o Curso de Contabilidade será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 814/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio "Lameira Bitencourt", sediada no Município de Castanhal.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o curso de Administração será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 815/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Outeiro/Distrito de Icoaraci.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o curso de Magistério será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 816/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Rosa Atoyde, sediada no Município de Augusto Corrêa.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o curso de Contabilidade será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 817/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Marechal Cordéiro de Farias", sediada no bairro do Souza, nesta Capital.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 818/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dr. Pádua Costa", sediada no Município de Santa Bárbara do Pará.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, o curso de Administração será desativado gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 825/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
 - Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
 - Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Manoel de Jesus Gomes", sediada nesta Capital.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, os cursos de Administração e Contabilidade serão desativados gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 789/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, — Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria de Estado de Educação adequar a oferta do Ensino Médio e da Educação Profissional nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do Ensino Médio (Educação Geral em Ciências Humanas - CH) via Sistema Regular, com a 1ª série funcionando em 1998 nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Centro Educacional Príncipe da Paz", sediada na Vila de Curuçambá, Município de Ananindeua.

Artigo 2º - Em decorrência do que prevê a Lei 9.394/96 nos seus artigos 35 e 36, os cursos de Contabilidade e Magistério serão desativados gradativamente dando lugar ao Ensino Médio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 09 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA Nº 785/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar FEDERALDO DE SÁ SILVA, ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA e ANTONIA LÉDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 059/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e SILVIO PEREIRA FERREIRA, para comporem a Comissão referida no artigo 1º, na condição de suplentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 1997.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 786/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar PAULO DA SILVA SANTOS, ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA e WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 229/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Designar WANDA MARIA DE LIMA ALENCAR e LAURA MARIA DO SOCORRO NUNES LOPES, para comporem a Comissão referida no artigo 1º, na condição de suplentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 1997.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 784/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar FAFK PEDRO KHOURY NIETO, SILVIO PEREIRA FERREIRA e ESTER MIRIAM PIMENTEL DE OLIVEIRA e ANTONIA LÉDA JOVENTINO FRANCO, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 060/97-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e MARLY ROCHA MARTINS, para comporem a Comissão referida no artigo 1º, na condição de suplentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 1997.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 804/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vistas as conclusões constantes do Processo nº 89573/96-Castanh. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, ROSÂNGELA WANZELER SIQUEIRA e SEBASTIÃO DE SOUZA MATA, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, encarregados de apurarem os fatos relatados no referido processo.

Artigo 2º - Designar WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e SILVIO PEREIRA FERREIRA, para comporem a Comissão referida no artigo 1º, na condição de suplentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 1997.
JOSE DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 859/97 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 52.507/95, 19.966/95, 30.94/95, 30.943/95 e 4.891/96-4º URI DE MARABÁ.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 649/97-GS de 07 de outubro de 1997, publicada no DOE nº 13.10.97, na forma do Artigo 208 caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 10 de dezembro de 1997.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3630 - (091) 243-3613

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Cancelamento da Errata aos Contratos n.º 60/97 e 61/97 publicados com incorreções no D.O. E. n.º 28.630 do dia 09/01/98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

ERRATA

Extrato do Contrato de Empreitada A Jur. n.º 60/97.
Partes: SETRAN/Empresa ESTACON - ENGENHARIA S/A.
Processo n.º 1997/119.269
Onde se lê: NE 02405/97 de 19.12.97 no valor de 1.216.155,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E CINCOENTA E CINCO REAIS).
Leia-se: NE N.º 02407/97 DE 19/12/97 no valor de R\$-1.200.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS)
Data da ERRATA: 12/01/98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

ERRATA

Extrato do Contrato de Empreitada A Jur. n.º 61/97.
Partes: SETRAN/Empresa ENGEPLAN- ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Processo n.º 1997/119.269
Onde se lê: NE 02407/97 de 19.12.97 no valor de 1.200.000,00 (HUM MILHÃO, E DUZENTOS MIL REAIS).
Leia-se: NE N.º 02405/97 DE 19/12/97 no valor de R\$-1.216.155,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E CINCOENTA E CINCO REAIS).
Data da ERRATA: 12/01/98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Convênio de Cooperação n.º 52/97.

Partes: SETRAN/P.M. DE Santo Antônio do Tauá
Processo n.º 1997/168.827.
Objeto: O presente convênio de cooperação tem por objetivo único e exclusivo a locação de equipamentos para serviços de terraplanagem em revestimento primário, inclusive drenagem no ramal do Borracho, com extensão de 30 Km, no trecho vicinal à PA-140/Vila do Borracho. Valor R\$- 160.000,00 (CIENTO E SESENTA MIL REAIS).
Dotação: EV: 40091; UG: 29101; PT: 16.088.0538.2177.0000; Fonte: 002000000; Nat. da Despesa: 459051; NE N.º 02372/97 de 01/12/97.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Data da Assinatura: 15/12/97.
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Convênio de Cooperação n.º 26/97.

Partes: SETRAN/P.M. DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.
Processo n.º 1997/107075.
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo único e exclusivo serviços de conservação da rodovia PA-459, sub-trecho dentro do limite de Brejo Grande, com extensão de 34 Km e reforma e construção de pontes de madeira de lei.
Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) dias.
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento, terá início na data da sua assinatura e se encerrará quando da conclusão dos serviços.
Valor: R\$-306.955,90 (TREZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Dotação: EV: 40091; UG: 29101; PT: 16.088.0538.2177.02466/97; Fonte: 001000000; Nat. da Despesa: 459051; NE N.º 02466/97 de 19/12/97.
Data da Assinatura: 22/12/97.
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

Extrato do Convênio de Cooperação n.º 37/97.

Partes: SETRAN/P.M. DE Senador José Porfírio.
Objeto: Serviços de Implantação da rodovia PA-167, trecho BR-230 (Belo Monte) margem direita do Rio Xingú (Senador José Porfírio), com extensão de 81 Km e montagem de tabuleiros de pontes, em chapas metálicas Km, no trecho vicinal à PA-140/Vila do Borracho.
Valor: R\$- 600.000,00 (SEICENTOS MIL REAIS).
Dotação: EV: 400091; UG: 29101; PT: 16.088.0537.1068.0000; Fonte: 002.000000; Nat. da Despesa: 459051; NE N.º 02389/97 de 01/12/97.
Prazo de Execução dos Serviços: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data da Assinatura: 19/12/97.
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 146/97.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO DE MATERIAIS (SUPRIMENTO) DE INFORMÁTICA.
VENCEDORAS: UNIVERSO COMERCIAL LTDA.
ITENS: 3, 4 e 5
VALOR R\$ 2.485,08
AVAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITENS: 2, 9 e 14
VALOR R\$ 1.378,80
COMÉRCIO REP. BRAGA S.S. LTDA.
ITENS: 13, 15, 16 e 17
VALOR R\$ 175,60
ANISSI INFORMÁTICA COMPUTADORES E SERVIÇOS
ITENS 1, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 18 e 19
VALOR R\$ 9.421,80
Belém, 13 de janeiro de 1998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Cosla Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/97-TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TP Nº 20/97-NLC/SEOP
OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PLANETÁRIO NA ROD. A.MONTENEGRO - BELÉM.
PARTES - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA - 19/12/97 À 17/07/98
VALOR - R\$-1.251.060,48 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SESENTA REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TESOURO DO ESTADO
FORO - BELÉM
DATA DE ASSINATURA - 19/12/97
obs. republicado por incompleto no d.o.e.
n.º 28.619

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/98-NLC/SEOP
ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CADEIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PA.
OBTENÇÃO DO EDITAL - SEOP, TRV. DO CHACO 2158, BELÉM. FONE (091) 246-40-22, RAMAL 2227
ABERTURA DAS PROPOSTAS - 28/01/98
AS 10:00 NO AUDITÓRIO DA SEOP - BELÉM.

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
MODALIDADE - TP Nº 022/97-NLC/SEOP
LICITANTE VENCEDOR - MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA.
VALOR - R\$-1.390.320,50 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

HOMOLOGAÇÃO
De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 002/98-SUSIPE, destinado à aquisição de Carne Bovina Dianteira com Osso (corte especial) e Frango Congelado, e diante do julgamento da Comissão de Licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", que elegeu a empresa INTER FRIOS LTDA como vencedora da licitação nos itens 01 e 02, já que ofertou a proposta mais vantajosa.

Belém, 12 de janeiro de 1998.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
Superintendente do Sistema Penal do Estado

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria n.º 015/98, de 12/01/98
Tornar sem efeito a Portaria nº 0580, de 30 de janeiro de 1997, publicado no DOE nº 28.399, de 07 de fevereiro de 1997, que colocou à disposição da Superintendência do Sistema Penal do Estado, o servidor JOSÉ DE JESUS DA SILVA BATISTA, matrícula funcional nº 0270113-014, lotado na Secretaria de Estado de Educação a contar a partir de 16.12.97.



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.633

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Quarta-feira,
14 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**RESUMO DE PORTARIAS
DESIGNAR/SUBSTITUIÇÃO**

PORTARIA Nº 0007/07.01.98

NOME: FRANCISCO JOSÉ DA VEIGA FARIAS
CARGO: ADMINISTRADOR
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA - 3/UM SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PERÍODO: DE 01.07 A 02.11.97

PORTARIA Nº 0030/07.01.98

NOME: OLGA SUELY BECHARA PARDAUL
CARGO: ODONTÓLOGO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA - DT/DEPTO.AT. SAÚDE/DIV. SAÚDE BUCAL
PERÍODO: DE 01 A 30.12.97

CESSAR

PORTARIA Nº 0024/07.01.98

NOME: IRILEITA TEIXEIRA CORDEIRO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0804/03.12.97 - CHEFE - 4/CS SÃO JOÃO DE PIRABAS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 18.12.97.

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 0005/09.01.98

NOME: ANA LÚCIA CALDAS SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1º ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: GRAT. TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)

PORTARIA Nº 004/07.01.98

NOME: LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE LIMA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1º ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: GRAT. TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)

PORTARIA Nº 003/07.01.98

NOME: DENISIO DE JESUS COSTA LIMA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 1º ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: GRAT. TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)

PORTARIA Nº 001/07.01.98

NOME: MARIA BERNADETE VIANA OLIVEIRA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 1º ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: GRAT. TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)

PORTARIA Nº 002/07.01.98

NOME: AURYCELIA DIAS AMÂNCIO
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 1º ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: GRAT. TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)

PORTARIA Nº 0006/08.01.98

NOME: INEZ UCHOA LIMA
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1º ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: GRAT. TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 0021/07.01.98

NOME: CIRENE DE MARIA RODRIGUES PIMENTEL
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 1/UNIDADE MISTA DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.12.97

PORTARIA Nº 0012/07.01.98

NOME: ERIVALDO AFONSO CAMARÃO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 4/HR SALINÓPOLIS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.10.97

RESCISÃO CONTRATUAL

NOME: SÔNIA MARIA PANTOJA DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: URB. MATERNO INFÂNTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.10.97.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DAF/DRH/DIV. CONTROLE DE CARGOS, EM 13.01.98.
LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
CHEFE DA DAF/DRH/DCC

PORTARIA Nº 07 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 322, publicada no DOE nº 28.576 de 23.10.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Maria Itelevina Silva da Fonseca, enfermeira, mat. 0118451-18 e Maria Bernadete Baia Corrêa, agente administrativo, mat. 5108748-11 para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar fatos ocorridos no Centro de Saúde do Bengui.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Olindanor da Silva Cordovil, técnica em laboratório, mat. 0100730-14, Ana Maria Lima do Carmo, farmacêutica, mat. 0112380-17 e Cleo da Paixão Ribeiro Filho, agente de vigilância sanitária, mat. 086665-12 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncia do psicólogo Sérgio Kleber Monteiro de Aragão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 85, publicada no DOE nº 28.431 de 27.03.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Miracilda Modesto da Silva, psicóloga, mat. 5686962-12 e Wilson Machado Sitoni, datilógrafo, mat. 5160227-010 para,

sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar a situação funcional da servidora Sérgio de Castro Andrade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 12 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 267, publicada no DOE nº 28.542 de 05.09.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras Raquel Conceição dos Anjos, assistente social, mat. 0105988-18, Maria Luiza Vilhena da Costa, agente administrativo, mat. 0098701-13 e Maria Luiza Pinheiro da Costa, agente administrativo, mat. 0075990-13 para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional da servidora Ana Cristina Albuquerque Newbery.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 14 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 309, publicada no DOE nº 28.568 de 13.10.97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 15 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Cléa do Socorro Nobre Calandrine de Azevedo, enfermeira, mat. 0102806-13, Maria de Nazareth Nascimento de Lima, agente administrativo, mat. 0102202-11 e Victor Rodrigues Bandeira, agente de saúde, mat. 0092401-10 para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional da servidora Zeneide Nascimento Batista.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 16 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores José Cleofas Dias Moreira, médico, mat. 3265471-15 e Raimunda Francelino de Oliveira, agente administrativo, mat. 084263-17 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncia do Conselho Regional de Medicina, referente uso indevido de impressos no âmbito da URUS Doca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 17 DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar as servidoras Severa Romana de Lima Araújo, enfermeira, mat. 5102952-34 e Wylma Maria Pessoa Araújo, agente de saúde, mat. 0115339-14 para, sob a presidência da primeira, comporem comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o desaparecimento de vales transportes pertencentes ao Centro de Saúde do Jurunas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de janeiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das propostas do CONVITE Nº 111/97. **FIRMAS VENCEDORAS:**

01 - A firma COMERCIAL VIEIRA, foi a vencedora do item de nº 05, pelo critério de menor preço.

02 - A firma ALTERNATIVA, foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério de menor preço.

03 - A firma MULTINORTE, foi a vencedora dos itens de nº 01, 02, 04 e 06, pelo critério de menor preço.

Belém, 12 de janeiro de 1998

A Comissão



**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

ERRATA

Portaria nº 7563 de 23.12.97, publicada no DOE Nº 28.623 de 30.12.97
Nome do servidor: Jefferson Brasil Rebelo
Onde se lê: Matrícula nº 5560123-011
Leia-se : Matrícula nº 5570123-011

Portaria nº 7665 de 30.12.97, publicada no DOE Nº 28.627 de 06.01.98.
Nome do servidor: João Sérgio Marques e Silva
Onde se lê: Seção de Cadastro - 9ª R.F.
Leia-se : Seção de Cadastro da Divisão Regional de Informações Econômico Fiscais - 9ª R.F.

DISPENSA DE CHEFIA

Portaria nº 0002 de 08.01.98 - Proc. nº 00225/98/SEFA (Anexo Memº nº 001/98/DCCI de 05.01.98).

Nome do servidor: Helena Maria Rocha Coelho

Cargo: Contador

Matrícula: 0305294-013

Função/Lotação: Chefe da Setorial de Contabilidade e Controle Interno junto à Secretaria de Estado de Transporte
Símbolo: FG-4

Portaria nº 0003 de 08.01.98 - Proc. nº 00225/98/SEFA (Anexo Memº nº 001/98/DCCI de 05.01.98).

Nome do servidor: Sílvio Gomes da Costa

Cargo: Contador

Matrícula: 5333288-014

Função/Lotação: Chefe da Contadoria Setorial junto à SEVOP
Símbolo: FG-4

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

DIÁRIAS

Portaria nº 0034 de 09.01.98-PV S/Nº/98/DFI, encaminhado através do Memº nº 003/98/GET-MR/PDV de 06.01.98.

Nome: Maria da Graça Marinelli Sampaio

Nº de Diárias: 05

Período: 12 a 16.01.98

Objetivo: Participar de reunião do GT-46 da COTEPE/ICMS, conforme convocação da Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS
Local: Brasília (D.F.)

Portaria nº 0033 de 09.01.98-PV S/Nº/98/Insp Faz do Araguaia

Nome: João Santos Lima

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião na DAD sobre recebimento de veículos novos para a Inspetoria Fazendária do Araguaia
Local: Belém

Portaria nº 0032 de 09.01.98-PV S/Nº/98/Insp Faz do Araguaia

Nome: Francisco Severo da Costa

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião na DAD sobre recebimento de veículos novos para a Inspetoria Fazendária do Araguaia
Local: Belém

Portaria nº 0031 de 09.01.98-PV S/Nº/98/Insp Faz do Araguaia

Nome: Luiz Monteiro Ribeiro

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião na DAD sobre recebimento de veículos novos para a Inspetoria Fazendária do Araguaia
Local: Belém

Portaria nº 0030 de 09.01.98-PV S/Nº/98/Insp Faz do Araguaia

Nome: Virgínia Lúcia Neves Santos

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião na DAD sobre recebimento de veículos novos para a Inspetoria Fazendária do Araguaia
Local: Belém

Portaria nº 0029 de 09.01.98-PV S/Nº/98/Insp Faz do Araguaia

Nome: Fernando Sérgio Souza Barcelos

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião na DAD sobre recebimento de veículos novos para a Inspetoria Fazendária do Araguaia
Local: Belém

Portaria nº 0028 de 09.01.98-PV S/Nº/98/3ª R.F.

Nome: Raimundo Nonato Damasceno

Nº de Diárias: 04

Período: 07 a 10.01.98

Objetivo: Receber 01 veículo novo para a Regional
Local: Belém

Portaria nº 0027 de 09.01.98-PV S/Nº/98/8ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 004/98/GAB-DEI-10ª R.F datado de 07.01.98.

Nome: Aleksei Turenko Júnior

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião nos dias 08 e 09.01.98 nesta Secretaria
Local: Belém

Portaria nº 0026 de 09.01.98-PV S/Nº/98/10ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 004/98/GAB-DEI-10ª R.F datado de 07.01.98.

Nome: Pedro Kleber Galvão dos Santos

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião nos dias 08 e 09.01.98 nesta Secretaria
Local: Belém

Portaria nº 0025 de 09.01.98-PV S/Nº/98/7ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 003/98/GAB-DEI-7ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Afonso Augusto Santos Pereira

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião para recebimento de Viaturas a serviço da SEFA
Local: Belém

Portaria nº 0024 de 09.01.98-PV S/Nº/98/7ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-7ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Hélio Vieira Moreira

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião para recebimento de Viaturas a serviço da SEFA
Local: Belém

Portaria nº 0023 de 09.01.98-PV S/Nº/98/7ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-7ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Jocivan Rodrigues Lopes

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião para recebimento de Viaturas a serviço da SEFA
Local: Belém

Portaria nº 0022 de 09.01.98-PV S/Nº/98/7ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-7ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Manoel Rodrigues da Silva

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião para recebimento de Viaturas a serviço da SEFA
Local: Belém

Portaria nº 0021 de 09.01.98-PV S/Nº/98/7ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-7ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Florípes Maria Garcia Carvalho

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Participar de reunião para recebimento de Viaturas a serviço da SEFA
Local: Belém

Portaria nº 0020 de 09.01.98-PV S/Nº/98/4ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-4ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Antônia Iranete Gadelha Staack

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Comparecimento no auditório da SEFA, a fim de receber instruções sobre as viaturas destinadas a 4ª R.F
Local: Belém

Portaria nº 0019 de 09.01.98-PV S/Nº/98/4ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-4ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Dilson Oliveira da Silva

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Comparecimento no auditório da SEFA, a fim de receber instruções sobre as viaturas destinadas a 4ª R.F
Local: Belém

Portaria nº 0018 de 09.01.98-PV S/Nº/98/4ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-4ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Antônio Garcês Cunha Filho

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Comparecimento no auditório da SEFA, a fim de receber instruções sobre as viaturas destinadas a 4ª R.F
Local: Belém

Portaria nº 0017 de 09.01.98-PV S/Nº/98/4ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-4ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Evaldo José da Costa Pedroso

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Comparecimento no auditório da SEFA, a fim de receber instruções sobre as viaturas destinadas a 4ª R.F
Local: Belém

Portaria nº 0016 de 09.01.98-PV S/Nº/98/4ª R.F, encaminhado através do Ofício nº 002/98/GAB-DEI-4ª R.F datado de 06.01.98.

Nome: Isaías Frota Evangelista

Nº de Diárias: 03

Período: 07 a 09.01.98

Objetivo: Comparecimento no auditório da SEFA, a fim de receber instruções sobre as viaturas destinadas a 4ª R.F
Local: Belém

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo de 30 dias)

O Sr. GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F. da Secretaria de Estado da Fazenda, Estado do Pará, na forma do Decreto nº 1703/81.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tiverem conhecimento, que foi proferido PROCEDENTE o julgamento de 1ª instância referente aos Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra as firmas abaixo identificadas. Ficam, as referidas firmas, notificadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a recolher o crédito tributário ou recorrer da decisão ao Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981.

INSC.	CONTRIBUINTE	PROCESSO	AINF
15.185.111-5	S. M. S. PEREIRA	5729/97	16687
15.185.947-7	CARLOS J. FERREIRA	3857/97	15361
15.182.297-2	J. M. HOLANDA-MERCADINHO HOLANDA	3394/97	15357
15.166.562-1	DISTRIBUIDORA OURO FINO LTDA	1613/97	16454
15.114.310-2	TRANSMACIEL LTDA	7050/96	10582
15.179.984-9	R. L. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	3264/97	15259
15.184.929-3	AMAZONACUCAR COM. E REPRESENT. LTDA	4099/97	16504
15.179.923-7	ALDEIDES S. SANTOS	3389/97	15463

Tendo em vista o previsto no Decreto nº 1703/81, Artigo 22, seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento das empresas supracitadas e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deverá ser publicado na forma do referido Decreto. Decorrido o prazo fixado, sem manifestação do interessado, o processo fiscal terá seguimento. Dado e passado nesta cidade, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito. Eu GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, lavrei e subscrevi.

GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F.

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
QUOTA PARTE ICMS/IPI**

Portaria nº 0007, de 09.01.98

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11.01.90 e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota parte Municipal do ICMS e IPI Exportação em anexo, conforme discriminação abaixo:

- ICMS - período: 29 a 30.12.97

- IPI/Exportação: 3ª parcela de dez/97

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO : 29 a 30 de Dezembro de 1997

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABÁETETUBA	170.050-2	16.698,22
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.274,16
ACARÁ	170.098-7	7.203,15
AFUÁ	170.039-1	6.548,32

AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.583,82	RJO MARIA	170.060-0	13.751,47	FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	309,01
ALLENQUER	170.027-8	7.530,57	RONDON PARÁ	170.081-2	15.715,97	GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	662,16
ALMEIRIM	170.028-6	85.128,17	RURÓPOLIS	170.030-8	3.601,58	GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.147,74
ALTAMIRA	170.076-6	29.467,44	SALINÓPOLIS	170.091-0	5.566,07	GURUPÁ	170.045-6	573,87
ANAJÁS	170.040-5	4.583,82	SALVATIERRA	170.102-9	3.274,16	IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	882,88
ANANINDEUA	170.074-0	156.832,28	SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.601,58	IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	706,30
ANAPU	170.659-4	3.274,16	SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.274,16	INHANGAPI	170.007-3	441,44
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.601,58	SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	26.848,12	IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	441,44
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.274,16	SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.274,16	IRITUIA	170.070-7	618,02
AVEIRO	170.029-4	4.583,82	SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.406,31	ITAITUBA	170.032-4	3.708,10
BAGRE	170.041-3	3.601,58	SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.911,24	ITUPIRANGA	170.020-0	1.015,31
BAIÃO	170.051-0	4.256,41	SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	17.353,05	JACAREACANGA	170.288-2	441,44
BANNACH	170.664-0	2.291,91	SANTARÊM	170.038-3	90.366,83	JACUNDÁ	170.021-9	1.147,74
BARCARENA	170.052-9	130.966,41	SANTARÊM NOVO	170.092-8	3.274,16	JURUTI	170.033-2	485,58
BELÉM	170.001-4	1.080.472,92	SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.530,57	LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	441,44
BELTERRA	170.660-8	2.291,91	SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.274,16	MÃE DO RIO	170.071-5	927,02
BENEVIDES	170.075-8	26.193,28	SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	3.274,16	MAGALHÃES BARATA	170.008-1	441,44
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.274,16	SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.583,82	MARABÁ	170.022-7	9.844,11
BONITO	170.094-4	3.274,16	SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	19.644,96	MARACANÃ	170.009-0	441,44
BRAGANCA	170.086-3	16.370,80	SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.256,41	MARAPANIM	170.010-3	441,44
BRASIL NOVO	170.283-1	3.928,99	SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	12.441,81	MARITUBA	170.675-6	794,59
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	3.274,16	SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.274,16	MEDICILÂNDIA	170.077-4	750,45
BREU BRANCO	170.284-0	9.495,07	SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.291,91	MELGAÇO	170.046-4	529,73
BREVES	170.042-1	13.424,06	SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.274,16	MOCAJUBA	170.056-1	882,88
BUJARU	170.096-0	3.274,16	SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	7.857,98	MOJU	170.057-0	971,17
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	6.548,32	SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.274,16	MONTE ALEGRE	170.034-0	1.324,32
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.291,91	SAPUCAIA	170.672-1	2.291,91	MUANÁ	170.105-3	882,88
CAMETÁ	170.053-7	10.804,73	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.220,90	NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	441,44
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	3.274,16	SOURÊ	170.600-4	6.548,32	NOVA IPIXUNA	170.666-7	441,44
CAPANEMA	170.084-7	28.157,78	TAILÂNDIA	170.099-5	17.680,47	NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	441,44
CAPITÃO POÇO	170.069-3	8.840,23	TERRA ALTA	170.277-7	3.274,16	NOVO PROGRESSO	170.289-0	441,44
CASTANHAL	170.003-0	70.721,86	TERRA SANTA	170.293-9	9.822,48	NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.604,50
CHAVES	170.043-0	4.583,82	TOME-AÇU	170.095-2	19.644,96	ÓBIDOS	170.035-9	1.368,46
COLARES	170.004-9	3.274,16	TRACUATEUA	170.685-3	3.274,16	OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	441,44
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.096,64	TRAIRÃO	170.294-7	3.274,16	ORIXIMINÁ	170.036-7	11.036,00
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.238,66	TUCUMÁN	170.064-2	18.007,88	OUREM	170.093-6	441,44
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.256,41	TUCURUI	170.026-0	212.820,42	OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.765,76
CURIONÓPOLIS	170.017-0	16.370,80	ULIANÓPOLIS	170.280-7	22.591,71	PACAJÁ	170.018-9	971,17
CURRALINHO	170.044-8	3.274,16	URUARÁ	170.078-2	6.548,32	PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	441,44
CURUÁ	170.678-0	2.291,91	VIGIA	170.016-2	6.220,90	PARAGOMINAS	170.068-5	11.036,00
CURUÇÁ	170.005-7	3.601,58	VISEU	170.082-0	6.548,32	PARAUPEBA	170.019-7	28.693,61
DOM ELIZIEU	170.083-9	17.025,63	VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.274,16	PAU D'ARCO	170.296-3	485,58
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.274,16	XINGUARA	170.066-9	26.848,12	PEIXE-BOI	170.088-0	441,44
FARO	170.031-6	3.274,16	T O T A L		3.274.160,37	PIÇARRA	170.670-5	309,01
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	2.291,91				PLACAS	170.661-6	309,01
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.911,24				PONTA DE PEDRAS	170.104-5	618,02
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	8.512,82				PORTA DE MOZ	170.048-0	1.412,61
GURUPÁ	170.045-6	4.256,41				PORTEL	170.079-0	662,16
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.548,32				PORTO DE MOZ	170.037-5	485,58
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	3.238,66				PRAINHA	170.089-8	441,44
INHANGAPI	170.007-3	3.274,16				PRIMAVERA	170.680-2	309,01
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	3.274,16				QUATIPURU	170.059-6	5.429,71
IRITUIA	170.070-7	4.583,82				REDEIÇÃO	170.060-0	1.854,05
ITAITUBA	170.032-4	27.502,95				RIO MARIA	170.060-0	1.854,05
ITUPIRANGA	170.020-0	7.530,57				RONDON PARÁ	170.081-2	2.118,91
JACAREACANGA	170.288-2	3.274,16				RURÓPOLIS	170.030-8	485,58
JACUNDÁ	170.021-9	8.512,82				SALINÓPOLIS	170.091-0	750,45
JURUTI	170.033-2	3.601,58				SALVATIERRA	170.102-9	441,44
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	3.274,16				SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	485,58
MÃE DO RIO	170.071-5	6.875,74				SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	441,44
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.274,16				SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.619,81
MARABÁ	170.022-7	73.013,78				SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	441,44
MARACANÃ	170.009-0	3.274,16				SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.942,34
MARAPANIM	170.010-3	3.274,16				SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	662,16
MARITUBA	170.675-6	5.893,49				SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.339,63
MEDICILÂNDIA	170.077-4	5.566,07				SANTARÊM	170.038-3	12.183,75
MELGAÇO	170.046-4	3.928,99				SANTARÊM NOVO	170.092-8	441,44
MOCAJUBA	170.056-1	6.548,32				SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.015,31
MOJU	170.057-0	7.203,15				SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	441,44
MONTE ALEGRE	170.034-0	9.822,48				SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	441,44
MUANÁ	170.105-3	6.548,32				SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	618,02
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	3.274,16				SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.648,64
NOVA IPIXUNA	170.666-7	3.274,16				SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	573,87
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.274,16				SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.677,47
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.274,16				SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	441,44
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	19.317,55				SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	309,01
ÓBIDOS	170.035-9	10.149,90				SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	441,44
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.274,16				SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.059,46
ORIXIMINÁ	170.036-7	81.854,01				SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	441,44
OUREM	170.093-6	3.274,16				SAPUCAIA	170.672-1	309,01
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.096,64				SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	838,74
PACAJÁ	170.018-9	7.203,15				SOURÊ	170.600-4	882,88
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.274,16				TAILÂNDIA	170.099-5	2.383,78
PARAGOMINAS	170.068-5	81.854,01				TERRA ALTA	170.277-7	441,44
PARAUPEBA	170.019-7	212.820,42				TERRA SANTA	170.293-9	1.324,32
PAU D'ARCO	170.296-3	3.601,58				TOME-AÇU	170.095-2	2.648,64
PEIXE-BOI	170.088-0	3.274,16				TRACUATEUA	170.685-3	441,44
PIÇARRA	170.670-5	2.291,91				TRAIRÃO	170.294-7	441,44
PLACAS	170.661-6	2.291,91				TUCUMÁN	170.064-2	2.427,92
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.583,82				TUCURUI	170.026-0	28.693,61
PORTA DE MOZ	170.048-0	10.477,31				ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.045,94
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.911,24				URUARÁ	170.078-2	882,88
PRAINHA	170.037-5	3.601,58				VIGIA	170.016-2	838,74
PRIMAVERA	170.089-8	3.274,16				VISEU	170.082-0	882,88
QUATIPURU	170.680-2	2.291,91				VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	441,44
REDEIÇÃO	170.059-6	40.272,17				XINGUARA	170.066-9	3.619,81
						T O T A L		441.440,13

QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO
PERÍODO: 3ª Parcela de Dezembro /97

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.251,34
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	441,44
ACARÁ	170.098-7	971,17
AFUÁ	170.039-1	882,88
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	618,02
ALLENQUER	170.027-8	1.015,31
ALMEIRIM	170.028-6	11.477,44
ALTAMIRA	170.076-6	3.972,96
ANAJÁS	170.040-5	618,02
ANANINDEUA	170.074-0	21.144,98
ANAPU	170.659-4	441,44
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	485,58
AURORA DO PARÁ	170.271-8	441,44
AVEIRO	170.029-4	618,02
BAGRE	170.041-3	485,58
BAIÃO	170.051-0	573,87
BANNACH	170.664-0	309,01
BARCARENA	170.052-9	17.657,61
BELÉM	170.001-4	145.675,24
BELTERRA	170.660-8	309,01
BENEVIDES	170.075-8	3.531,52
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	441,44
BONITO	170.094-4	441,44
BRAGANCA	170.086-3	2.207,20
BRASIL NOVO	170.283-1	529,73
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	441,44
BREU BRANCO	170.284-0	1.280,18
BREVES	170.042-1	1.809,90
BUJARU	170.096-0	441,44
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	882,88
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	309,01
CAMETÁ	170.053-7	1.456,75
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	441,44
CAPANEMA	170.084-7	3.796,39
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.191,89
CASTANHAL	170.003-0	9.535,11
CHAVES	170.043-0	618,02
COLARES	170.004-9	441,44
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.765,76
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	706,30
CUMARU DO NORTE	170.285-8	573,87
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.207,20
CURRALINHO	170.044-8	441,44
CURUÁ	170.678-0	309,01
CURUÇÁ	170.005-7	485,58
DOM ELIZIEU	170.083-9	2.295,49
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	441,44
FARO	170.031-6	441,44

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO: FUNTEC/SECTAM Nº 051/97
Partes: SECTAM X IDESP X FADESP
Objeto: Realização do Projeto "Núcleo de Tecnologia de Software do Pará - PARASOF.
Vigência: 31/12/97 a 30/12/98
Valor: R\$ 22.220,00
Dotação: 4310103.010.0055.1.018 (FUNTEC)
Ordenador: AFONSO BRITO CHERMONT
Belém, 13 de Janeiro de 1998.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/96 - 1º ADITIVO
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E GAZETA MERCANTIL S/A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS
OBJETO: SERVIÇOS INTERATIVOS DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS - INVESTIMENTOS
VIGÊNCIA: 23.12.97 A 22.12.98
VALOR: R\$ 529,35 (MENSAL)
DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 23.12.97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/ 97.
FIRMAS VENCEDORAS:
- ODONTOPLAST COM. REP. LTDA - venceu os itens 04,32,33,34,42,60,66,68,73,101,104,106,110,117,120,122,131,139.
- CIRURGICA NORTE COM. SERV. LTDA - Venceu os itens: 02,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,31,35,36,39,40,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58, 59,62,65,67,71,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91, 92,93,94,95,96,97,98,100,102,105,108,109,111,112,113,114,115,116, 118,119,121,124,125,126,127,128,129,130,133,134,135,136,137,138,140.
- PONTES HOSPITALAR - venceu os itens: 01,30,38,61,64,75,99,123,141,142
- COMERCIAL DOM BOSCO - venceu os item 143
- LAP COMERCIAL - venceu o item 03
- F. CARDOSO e CIA LTDA - venceu os itens: 06,69,70,132
À Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 046/ 97.
FIRMAS VENCEDORAS:
- IRMÃO ARAÚJO E REIS LTDA - venceu os itens: 02,03 e 06.
- C. V. P. - CENTRAL VENDAS DO PARÁ - Venceu os itens: 04,05 e 07
- MIDAS COMERCIAL - venceu os itens: 01 e 08
À Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 053/ 97.
FIRMA VENCEDORA:
- C. V. P. - CENTRAL VENDAS DO PARÁ
À Comissão

PORTARIA Nº 023 de 12.01.98, NOMEAR, HERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação no Departamento Econômico e Financeiro. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

Portaria Nº 1080 de 15.12.97, DISPENSAR, a servidora ANNE CHIRLE NASCIMENTO ARAÚJO, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 2009455-014, lotada no Departamento de Assistência, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1081 de 15.12.97, DISPENSAR, a servidora ARLINDA OLIVEIRA AMORIM, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3156990-010, lotada na Coordenadoria Regional, do Quadro

de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1082 de 15.12.97, DISPENSAR, o servidor ARNALDO CORRÊA FONSECA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 3158985-018, lotado na Coordenadoria Regional, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90.

Portaria Nº 1083 de 15.12.97, DISPENSAR, a servidora CILENITA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3158101-016, lotada na Coordenadoria Regional, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1084 de 15.12.97, DISPENSAR, o servidor CHARLES DOMINGOS BELÉM, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3158926-019, lotado no Departamento de Previdência, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1085 de 15.12.97, DISPENSAR, a servidora CLAUDIA MARIA SILVA FURTADO DE MENDONÇA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 2009536-014, lotada no Departamento de Assistência, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1086 de 15.12.97, DISPENSAR, a servidora CLAUSERE ASSIS DA SILVA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Nº 2009595-015, lotada no Departamento de Assistência, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1087 de 15.12.97, DISPENSAR, o servidor DIVINO BATISTA DA FONSECA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3157830-011, lotado na Coordenadoria Regional, do Quadro de Pessoal deste Instituto. II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 1088 de 15.12.97, DISPENSAR, o servidor GILMAR NASCIMENTO BRITO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Nº 4008006-018, lotado na Coordenadoria Regional, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a contar de 02.01.90

Portaria Nº 556 de 22.10.96, APOSENTAR, a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Nível F, Ref. XXIV, Matrícula Nº 3152430-017, do quadro de Pessoal deste Instituto, lotada no Departamento de Administração, de acordo com o Art. 33, inciso III alínea "c", da Constituição Estadual, combinado com o Art. 110, da Lei Nº 5.810/94, inciso III, alínea "c", Art. 114 § 2º, Arts. 116, 130, 131, § 1º, alínea "a" e Lei Nº 5232/85 e Resolução Nº 039/94.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ em exercício, Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei 5.810, de 24.01.94, o servidor SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 999.625, do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-1, a contar de 07.01.98.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 12 de janeiro de 1998.
JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RETIFICAÇÃO
Retificação do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, cuja a publicação, consta no DOE de 19/12/97, Pág.8, Cad.6.
ONDE SE LÊ: "... junto a Firma COLARES LTDA."
LEIA-SE: "... junto a Firma SECURIT S.A."
Belém, 13 de Janeiro de 1998.
JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA,
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Órgão: MP/PA. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/98-MP/PA. Abertura: 29.01.98 às 10:00 hs. Objeto: Fornecimento parcelado de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional. Edital: MP à Rua João Diogo nº 100, 1º andar das 8:00 às 14:00 hs, valor R\$ 10,00 (dez reais), apresentar Credencial, Cópia da Identidade e Carimbo da Empresa.
Belém, 13 de janeiro de 1998.
VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Centro de Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN.
Objeto: Prorrogação do período de vigência do Contrato original.

Vigência: De 07/01/98 à 06/01/99
Dotação: 02.201-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

349039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
Data: 06 de janeiro de 1998.
Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/97
Partes: Tribunal de Contas do Estado do Pará e Anália Gonçalves da Silva-ME.
Objeto: Prorrogação do período de vigência.
Vigência: De 06/01/98 à 05/01/99
Dotação: 02.201-Tribunal de Contas do Estado do Pará
0100200022004 - Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

349039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Foro: Fica eleito o foro da comarca de Belém.
Data: 06 de janeiro de 1998.
Ordenador Responsável: Nelson Luiz Teixeira Chaves

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de janeiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 967329-00
Responsável : Antônio Oni Nogueira de Andrade
Origem : Prefeitura Municipal de Melgaço
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 960564-00
Responsável : Juracy Rodrigues de Oliveira
Origem : Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

03) Processo nº 971232-00
Responsável : Raimundo Gomes Pinto
Origem : Câmara Municipal de Eldorado do Carajás
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

04) Processo nº 974926-00
Responsável : Raimundo Ribeiro da Silva
Origem : Bloco Carnavalesco Bafo da Onça
Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO
O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 968034-00
Responsável : Jeremias Alves Pessoa
Origem : Prefeitura Municipal de Inhangapi
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 951410-00
Responsável : Maria Catarina Santos Gemaque
Origem : Associação Cultural Bloco Carnavalesco "Unidos do Paracuti"

Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1998.

a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 970625-00

Responsável : Manoel das Graças de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Assunto : Inspeção Ordinária realizada nas contas da Prefeitura, referente ao exercício financeiro de 1996
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 951595-00

Responsável : Francisco Pereira da Silva
Origem : Associação Paraense das Agramiações Carnavalescas
Assunto : Prestação de contas de convênio celebrado com a Fumbel
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1998.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Alexandre Jorge Fontes Laranjeira
DIRETORA DE SECRETARIA: Marcia Cristina Murrieta
BOLETIM 001/98

EXPEDIENTE DO DIA 12/01/98

DECISÕES PROFERIDAS:

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 1997.39.00.10508-6

Jfco. : ADEMAR CALUMBY FILHO

Advogado : Milton Ferreira das Chagas

Jfco. : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DECISÃO : ...Em face do exposto, por absoluta inexistência de interesse por parte da FUNAI no presente feito, DECLINO da competência para a apreciação da justificação, devendo ser os autos imediatamente remetidos ao Juízo de origem. Intime-se o Justificante.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 02/12/97

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.5104-2

Embte. : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTRO

Advogada : Regina Marcia Raiol Lima

Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Recebo os embargos apresentados em seus normais efeitos. Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. Intime-se o embargado para apresentar impugnação, no prazo legal. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 1º/12/97

Processo nº 00.30199-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Réu : JOSÉ REIS DE SOUZA E OUTROS

Advogado : Manoel Ribeiro das Neves

Advogado : Manuel Figueiredo Neto

Advogado : Walmir Santana Bandeira de Sousa

DESPACHO : Tendo em vista que o acusado MANOEL LOPES FERREIRA mudou-se sem comunicar a este Juízo, aplico-lhe a pena de revelia, nos termos do art. 367 do CPP. Facé as alegações de fls. 458, dispense a referida defensoria dativa de suas funções e, em seu lugar, nomeie o Dr. Manuel Figueiredo Neto. Renovem-se as diligências para o dia 27 de março de 1998, às 13:00 horas. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 05/12/97

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

No processo abaixo discriminado a MMA, Juíza Federal desta Vara designou a audiência do dia 27 de março de 1998, às 16:00 horas, para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR

Processo nº 1997.39.00.3783-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador : José Augusto Torres Potiguar

Réu : ERNANI AUGUSTO PINTO FILHO E OUTRO

Advogada : Rafiza Manoel Damous

Advogado : Pedro Paulo da Silva Campos

EXPEDIENTE DO DIA 15/12/97

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 00.26609-4

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade

Réu : JULIO CEZAR ARAÚJO CASTRO E OUTROS

Advogado : Alberto da Silva Campos e outro

Advogado : Elson Luiz Rocha Monteiro

Advogado : Jarbas Vasconcelos

Advogado : Carlos Roberto Pontuschka

DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/97

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exequente, e encaminho à publicação no Diário Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 94.0488-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : WANDERLEY CRISTINO FERREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 17/12/97

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exequente, e encaminho à publicação no Diário Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 93.2031-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA E OUTRO

Processo nº 93.2309-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : CARMEM FATIMA GUTIERREZ DOS ANJOS

Processo nº 93.3316-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : MANOEL DE JESUS LIMA E OUTRO

Processo nº 93.4444-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : MIRIAM CARMO CARDOSO

Processo nº 93.4698-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : ZELINA DIAS LIMA

Processo nº 93.5014-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : CONSTRUTORA FLAVIO E. SANTO LTDA E OUTROS

Processo nº 94.0163-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : ANA MARIA DA SILVA BRITO E OUTRO

Processo nº 94.0387-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : FAUSTO DA SILVA RODRIGUES

Processo nº 94.1392-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : CILSO DOUGLAS DE SOUZA MIRANDA

Processo nº 94.1514-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : EDINEI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo nº 94.1571-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Excedo. : ANALDO MODESTO CORDOVIL

Processo nº 94.4443-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Excedo. : ELIANA SILVA ROSA

Processo nº 94.5150-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : JOÃO MARIA MORAES DOS PRAZERES E OUTRO

Processo nº 94.5152-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : MARIO CANDEIAS ROQUE E OUTRO

Processo nº 94.5163-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : CIRIACO MISQUITA DE MELO E OUTRO

Processo nº 94.5174-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : MIGUEL LOPES DOS SANTOS

Processo nº 94.5401-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : REGINA MARIA DE ARAÚJO DA CRUZ E OUTRO

Processo nº 94.5610-9

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : EDSON SILVA DO NASCIMENTO

Processo nº 94.6234-6

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : MARIA JOAQUINA DA SILVA NAVEGANTE E OUTRO

EXPEDIENTE DO DIA 18/12/97

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exequente, e encaminho à publicação no Diário Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 00.20998-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Excedo. : FAZENDAS REUNIDAS NOVO HORIZONTE LTDA E OUTROS

Processo nº 93.4464-8

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : ANA CELIA ALVES DA SILVA

Processo nº 93.4506-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : MARIA MARTA LAMEIRA DO CARMO

Processo nº 93.4944-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : SERGIO MARIO ANDRADE DE ARAUJO

Processo nº 94.1201-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : JOSÉ DUARTE DOS SANTOS E OUTRO

Processo nº 94.1210-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : JUSCELINO PADILHA DE SOUZA

Processo nº 94.1214-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excedo. : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS E OUTRO

Processo nº 94.1218-7

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Excd. :WALTER EDILBERTO GOMES MARTINS

Processo nº 94.1282-7
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. :MARTA IZOMAR BRITO DA SILVA

Processo nº 94.1307-8
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. :MARLUCE DE FATIMA LIMA

Processo nº 94.3779-1
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. :JACUNDA CEREALIS LTDA E OUTROS

Processo nº 94.4532-7
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. :IZABEL DE FÁTIMA MACOLA RENTE

Processo nº 94.5326-6
Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. :ODAISSA HELENA DO CARMO LOPIES

EXPEDIENTE DO DIA 19/12/97
DESPACHOS PROFERIDOS:
CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 96.3643-8
Autor :PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA
Advogado :Edilson José Lisboa Agrassar
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Converto o julgamento do feito em diligência.
Intime(m)-se pessoalmente o(s) autor(es) a fim de providenciar a autenticação das peças que acompanham a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 89.0506-50.
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :Ubiratan Cazetta
Réu :ROGELIO FERNANDEZ FILHO E OUTROS
Advogado :Alberto da Silva Campos
Advogado :Miguel Archanjo Parisi Pereira
Advogada :Maria da Conceição Fernandes
Advogado :Ayuch Amar
Advogado :Ademar Kato
Advogado :Wellington Moreira Pimentel
DESPACHO :...considerando que a presente ação penal já tramita por longos oito anos perante esse juízo e revelando ser protelatório o pedido de diligências formulado pela defesa, indefiro-o. Vista às partes para os fins do art. 500 do CPP. Intimem-se.

DECISÕES PROFERIDAS:
CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Processo nº 1997.39.00.7966-6
Reqte. :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada :Edilena do Carmo Mesquita Villela
Reqdo. :MARIA ELEONORA RAMOS FRITZ E OUTROS
Advogado :Carlos Alberto Serra de Souza e outro
DECISÃO :... julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$ 16.428,43. Publique-se. Registre-se.

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS
Processo nº 1997.39.00.5459-8
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :DESCONTO DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS SEM REPASSE À PREVIDÊNCIA SOCIAL PELA EMPRESA RADIOCHAMADA BIPBEL.
DECISÃO :...indefiro o pedido de arquivamento e determino a remessa destes autos ao Exmo. Procurador Geral da República, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 15900 - AÇÕES CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
Processo nº 1997.39.00.5280-7
Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRDC/PR/N. 022/97 E SEU APENSO
DECISÃO :...sendo pessoal a responsabilidade criminal, não vislumbro qualquer possibilidade de se caracterizar o bis in idem, aventado pelo Exmo. Procurador da República, e para que sejam elucidadas as questões que pairam em torno dos pontos acima mencionados, entendo que necessário se faz a apuração dos fatos mediante a persecução criminal, em razão do que indefiro o pedido de arquivamento e determino a remessa destes autos ao Exmo. Procurador Geral da República, nos termos do

art. 28 do CPP. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 96.6355-9
Autor :CLÉLIA MARIA DA COSTA DE OLIVEIRA
Advogada :Sonia Maria Pinho da Costa
Réu :FAZENDA NACIONAL E OUTRO
Procurador :Antonio José de Mattos Neto
Advogada :Marizete da Cunha Lopes
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condono a autora no pagamento das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, em favor da União Federal, em face de ilegitimidade passiva ad causam acima registrada, excluo da lide o BANCO CENTRAL DO BRASIL, assegurando-lhe, todavia, a percepção da verba honorária a ser paga pela autora no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Por fim, considerando o deferimento da gratuidade judicial no tocante à verba honorária, condiciono sua execução à mudança no estado de miserabilidade da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 95.6348-4
Autor :JOÃO BOSCO GIORDANO IUDICE E OUTROS
Advogado :Deusdedith Freire Brasil e outros
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado :Antonio de Lima Freitas e outra
SENTENÇA :...julgo procedente o pedido para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de 1º de janeiro de 1993, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Condono, ainda, a ré no pagamento da verba honorária que arbitro 5% sobre o valor da condenação e ao reembolso das custas adiantadas por esses autores. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.6591-6
Autor :JORGE SOUSA SOBRINHO E OUTROS
Advogado :José Maria Lusquinhos dos Santos e outra
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada :Edilena do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA :...julgo procedente o pedido para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos dos autores, com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de 1º de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Deverá ser abatido, entretanto, o quantum já deferido no mês de janeiro/95, conforme revela a exordial, salvo se a fonte pagadora já tiver procedido ao desconto do que foi paga a esse título. Condono, ainda, a ré no pagamento da verba honorária que arbitro 5% sobre o valor da condenação e ao reembolso das custas adiantadas por esses autores. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.3967-9
Autor :AMADEU FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado :Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu :UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV c/c § 3º do CPC, em relação à postulante SEBASTIANA LOYOLA DA SILVA. Devem os autores remanescentes promoverem a juntada de cópia de seus contracheques relativos ao mês de janeiro/93, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do parágrafo único do art. 284, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 96.3985-2
Autor :HENRIQUE GONÇALVES E OUTROS
Advogado :Antonio Carlos Lopes Valadão
Réu :UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV c/c § 3º do CPC, em relação aos autores HENRIQUE GONÇALVES, MARINA LIMA, MANOEL OVIDIO DUTRA, JOÃO VALENTE DE CARVALHO, MARIA LEONOR LEITE e DOMINGAS AMARAL; e com base no art. 294, parágrafo único do CPC, em relação aos autores INEZ DE SOUZA MIRANDA, SUNAMITA CASTRO FERRAZ e BENEDITO LEÃO. Prossegue o feito somente em relação aos autores FRANCISCO JACINTO MACIEL e ERNESTO PINTO SERRÃO. Custas pelos autores. Preclusas as vias impugnatórias, à distribuição para reatificar o pólo ativo da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.3525-2
Autor :MARCIA JANETE DE FATIMA M. DE FIGUEIREDO
Advogado :Manoel José Monteiro Siqueira e outros
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada :Edilena do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA :...julgo procedente o pedido para condenar a ré a promover a incorporação do índice de 28,86% aos vencimentos do(a)

autor(a), com o pagamento devidamente atualizado de todas as parcelas devidas, a partir de janeiro de 1993, conforme pleiteado na exordial, fluindo desta data a correção monetária, computando-se juros de 0,5% ao mês, desde a citação. Condono, ainda, a ré no pagamento da verba honorária que arbitro 5% sobre o valor da condenação e ao reembolso das custas adiantadas pelo(a) autor(a). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.7438-0
Autor :ANTONIO GUILHERME DA COSTA
Advogado :Pedro Paulo Silva Melo e outros
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogada :Edilena do Carmo Mesquita Villela
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.4203-0
Autor :PLACIDO DA SILVA ZIEFFERINO
Advogada :Regina Fátima Lemos Alves e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, inciso I, c/c art. 284, parágrafo único todos do CPC. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.4456-0
Autor :VENUTIANO TELES CAMPOS
Advogada :Regina Fátima Lemos Alves e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 94.3202-1
Autor :JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS
Advogado :Jefferson Maximiano Rodrigues
Advogada :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogada :Maria Cecília H. Rodrigues e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV c/c § 3º do mesmo dispositivo, do CPC, em relação aos postulantes MARIA JOSÉ NEVES MOURA e RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, devendo cada um deles arcar com o pagamento da verba honorária no valor de R\$ 100,00, em favor dos demandados. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 96.4234-9
Autor :LUIZ GONZAGA CUNHA DOS SANTOS
Advogada :Ana Maria Cunha de Mello
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, inciso I, c/c art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo(s) autor(es). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.2164-3
Autor :MAX LUIZ CARVALHO D'OLIVEIRA
Advogado :Robério Abdon D'Oliveira e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Procurador :João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a corrigir o(s) saldo(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS do(a) autor(a) -ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de conta(s) encerrada(s)- mediante a aplicação dos percentuais de 26,06%, 42,72%, 44,80% e 7,87% (abatendo-se os percentuais já aplicados, onde couber), acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente é o pedido de correção pelo percentual de 84,32%. Em face de ilegitimidade passiva ad causam acima demonstrada, excluo da lide a UNIÃO FEDERAL, assegurando-lhe(s), entretanto, a percepção de honorários advocatícios a serem pagos pelo(a) autor(a), no valor de R\$ 100,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. Condono a CEF no pagamento das custas e honorários advocatícios em favor do(a) autor(a) na razão de 5% sobre o valor da condenação. Preclusas as vias impugnatórias, à Distribuição, para que seja reatificado o pólo passivo da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.2949-0
Autor :NILZE SILVA DO AMARAL
Advogada :Veracildes de Almeida Rodrigues e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado :Nelson do Carmo Figueiredo e outros
Procurador :Raimundo Edson da Silva Melo
SENTENÇA :Idêntica a anterior.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 1997.39.00.7175-8
Impte. :GREGORY BENJAMIN JOÃO SANCHES
Advogado :Paulo Andre Vieira Serra e outro
Impdo. :PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA :...Ante o exposto, concedo a segurança para reintegrar o Impetrante como Conselheiro Efetivo do Conselho Regional de Contabilidade. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pela

autoridade impetrada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.1860-9

Impete. :SINDICATO DOS TÉCNICOS DO TESOURO NACIONAL

Advogado :Obi Damasceno Ferreira e outra

Impdo. :DELEGADA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARÁ

Procurador :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :...Ante o exposto, em consonância com a posição ministerial, concedo a segurança para que o desconto das contribuições seja efetuado à alíquota de 6%. Sem honorários advocatícios. Reembolso das custas pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 1997.39.00.7458-5

Impete. :NORSEGEL - VIG. E TRANSP. DE VALORES LTDA

Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA :...Ante o exposto, acatando a posição ministerial, julgo extinto o extinto o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto quanto ao pedido de habilitação da Impetrante, e denego a segurança no que tange ao pedido de anulação da licitação. Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Processo nº 1997.39.00.7783-0

Exqte. :FAZENDA NACIONAL

Procurador :Francisco Brasil Monteiro

Exedo. :COMERCIAL GAMA LOPES LTDA

SENTENÇA :...cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as cautelas legais, archive-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 96.6811-9

Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado :Paulo Maurício Sales Cardoso

Exedo. :MIRIAN DE JESUS SOUZA DE CASTRO

SENTENÇA :...DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após archive-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 001/98

A Bacharel VERA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, em exercício.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO, SEGUNDA VIA, REVISÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Adelson da Silva Cunha	038665081350
Aérica Farias Pimentel	038663861341
Alcindo Trindade Monteiro	038663991368
Alessandra Yumi da Costa Kishi	038665871350
Alex Ribeiro Meireles	038690661376
Alexandre da Costa Paixão	038663941350
Ana Creuza do Nascimento	038665171341
Ana Paula Souza Lima	038665151384
Anailde Farias Prestes	038665231392
Anderson da Cruz Menezes	038690591341
André da Silva Rodrigues Neto	038664781309
André dos Santos Monteiro	038665781368
Andréia Brito dos Santos	038690441368
Angela Maria do Nascimento	038693241309
Antonia Célia Pinheiro da Silva	038665271317
Antonio Adalmir Rodrigues Bulhosa	038664541325
Antonio Carlos Lima Nascimento	038665861376
Antonio Carlos Rosa dos Santos	038690531350
Antonio Marcelo da C. Nascimento	038664151317
Antonio Pinheiro Rodrigues Neto	038690631325
Armando Carvalho de Souza	038665771384
Armando Nascimento dos S. Junior	038665381376
Augusto Cezar Monteiro N. Borges	038693081392

Betilha Mendes da Silva	038665011384
Cacilda Rodrigues dos Reis	038665211325
Carivaldo Silva	038665751317
Celia Maria da Silva Sousa	038692071341
Christiane Patricia Paixão Cardoso	038664921350
Clayton de Nazare Santos da Silva	038690571384
Cleia da Silva Cunha	038665591309
Clenildo dos Santos Leal	038692091309
Cristiano de Souza Moreira	038664021309
Danielle Cristine de Lima M. Almeida	038664851325
Deoclecio Barros dos Santos	038663981384
Dilermando Wanzeller Pereira	038690421309
Edgar Luiz Cordovil da Silva	038690491376
Edilberto Ataíde de Souza	037952551325
Edineia dos Santos Costa	038690471309
Edmilson Teles da Silva	038690411317
Edza Patricia Santa Brigida Assuncao	038665301317
Elaine Cristina da Silva Monteiro	038665161368
Elane Cristina Oliveira de Andrade	038665481341
Elenzilda Silva Barbosa	038664901392
Eliane Botelho Silva Santos	037950921341
Elieth da Silva Pereira	038665681392
Elivandro Cristian Sena dos Santos	038690501309
Elizeu Marcela da Cruz	038690711333
Elza Cabral da Silva	038665331368
Eneildo Martins Gomes	038665131317
Erick de Nazare Ribeiro Costa	038664041368
Ericka Fernanda Matos dos Santos	038692061368
Erika Corecha da Silva	038663891392
Erlilane Mescouto de Souza	038664841341
Erivaldo de Oliveira Rodrigues	037952241325
Eurico Marcelo Coqueiro Costa	038664791384
Evanilde dos Santos Lima	038692901325
Evelize dos Santos Silva	038665711392
Fabio Roberto Batista Pereira	038665181325
Felipe Ferreira	038690601384
Fernanda Ramos dos Santos	038665241376
Fledson Santos de Araujo	038664751350
Francinete Alves Oliveira	038690691317
Francisca das C. Ribeiro de Sousa	038665111350
Francisco de Nazare Ramos	038663951333
Fredison Lemos da Gloria	038663821317
Gerson Oliveira da Costa	038664661368
Giselle da Silva Motta	038664011317
Graciete Conceicao de Araujo	038665471368
Heider de Sousa Silva	038693181368
Iracide Socorro Silva dos Santos	038693121376
Iris Luciana Silva Feitosa	038665121333
Isaac da Cunha Moura	038693021309
Ivone Correa Ramos	038664871392
Jacqueline Nascimento Queiroz	038692991368
Jacyara de Souza E Silva	038664241309
Jaime Bequembal Pereira dos Santos	038692151350
Jamille Amaral Santos	038690371333
Janise Amaral Santos	038690431384
Jaqueline Medeiros da Silva	036736901325
Jennifer Pegler Higham	038664061325
Jilson Ramos dos Santos	038664691309
João Batista dos Anjos Correa	038664811309
João Carlos Brito da Silva	038664451333
João Ferreira da Costa	038665201341
Joceniida da Silva Xavier	038665001309
Jonas da Silva	038663851368
Jose Adriano dos Santos Serra	038665801384
Jose Nilson Ipiranga Martins	038693051341
Jose Raimundo Ferreira Araujo	038664481384
Jose Roberto Cavalcante Gomes	038692031317
Josiane do Socorro da C. Rodrigues	038664951309
Josue Moura dos Santos	038665601333
Julie Pegler Higham	038664081392
Jursula Amaral Santos	038690701350
Juvenal Rosa e Souza	038664991325
Katia do Socorro Santos Alves	038664201384
Kelcilene Santana de Lima	038664801317

Kesia Iete Sousa da Silva	038690581368
Kilza Maria de Melo Lima	038690401333
Leiliane da Costa Lobato	038664971368
Leoncio Santa Brigida Leite	038665041325
Leonice Pereira da Silva Freitas	038693061325
Licia Maria de Souza Martins	038665061392
Lourival de Brito Barreto	038665441317
Luciana Pereira da Silva	038690481392
Luciane Alencar dos Santos	038664771317
Luciano Santos Barbosa	038664511384
Lucicleia da Silva Cunha	038665621309
Luiz Carlos Lobato de Oliveira	038665511341
Maciolely Lima da Silveira	038664601376
Marcelo Batista Silva de Sousa	038665631384
Marcelo da Silva e Souza	038664961384
Marcia Cristina Alves Gomes	038690611368
Marcia Cristina Lima Nascimento	038693171384
Marcia Goncalves Freitas	038665391350
Marciane Alves Gomes	038690641309
Marcineila Pereira de Lima	038665051309
Marcione da Costa Cruz	038692121309
Marcos Cezar Moutinho da Cruz	038693141333
Marcos Lima Teixeira	038665421350
Margarete Sena Miranda	038665291384
Margarida Pereira Barbosa	038665031341
Maria da Conceicao Furtado	038665071376
Maria da Conceicao Sousa da Silva	038665661325
Maria do S. Alberto Cantanhede	038665811368
Maria do Socorro Silva Melo	038664091376
Maria Lucia Alencar dos Santos	038664741376
Maria Odineia R.do Nascimento	038665561350
Maria Sonia Nogueira de Sousa	038690551317
Marinaldo Moraes da Silva	038664571376
Marivaldo Marques dos Passos	038665741333
Marivaldo Silva de Oliveira	038690621341
Marlene Maria Azevedo da Silva	038693091376
Maducia de Souza Ferreira	038690391309
Marta Medeiros Pinheiro	038665541392
Maurilio Elton Sousa da Silva	038664721309
Maximo Clayton Cordovil Pinheiro	038665721376
Michel Nunes dos Passos	038690511392
Michelle Medeiros de Freitas	038693201384
Mirlene Oliveira Vieira	038692001376
Nelson Muller Luz Navarro de Souza	038663901325
Nilma Aparecida Garcia de Araujo	038665361309
Nubia Cristina Batista da Silva	038690561309
Nubia Tatiana Costa e Silva	038664821384
Oziel Cabral de Souza	038665411376
Ozilene Encarnacao da Silva	038664981341
Paulo Cezar Ataíde Vieira	038665571333
Paulo Sergio Pacheco Martins	038665091333
Paulo Soares Maia	038664861309
Pedro de Freitas Marques	038665261333
Pedro Goncalves Pereira	038691931309
Raquel de Almeida Barreira	038690541333
Rarison Dayvison de Lima Diamantino	038665831325
Regiane Carvalho Jamacaru	037951311392
Regina Silva Barros	038693111392
Reginaldo Sousa Pimentel	038663831309
Renata Cardoso da Silva	038665651341
Renata Erica Freitas Lima	038665021368
Ricardo André da Fonseca Garcia	038690521376
Rita de Cassia de Almeida Barreira	038690671350
Robson da Silva Santa Brigida	038664831368
Robson Wander Oliveira Santiago	038692911309
Rodrigo Conceicao da Silva	038664941317
Rogério Adriano Pires dos Santos	038665451309
Rosilene Lima Pereira	038665191309
Rosinaldo Monteiro Pinheiro	038664931333
Rubenilson Alencar dos Santos	038665691376
Ruilene Oliveira da Silva	038664031384
Samyly Castro Costa	038665351325
Sergio da Conceicao Miranda	037950481376
Sheila Cristina da Silva Serrao	038690681333

Silvana Pinheiro Lopes	038665101376
Silvania do Socorro Martins da Silva	038665841309
Silvia Leticia Ribeiro de Souza	037950891341
Simone Cristina Fortunato Barra	038664911376
Soraja Maria Leitao Almeida	038664001333
Tania Rodrigues Potiguara	038665501368
Ulisses Jose Goncalves da Silva	038664881376
Valdeciene Barros Vieira	038664121376
Walter do Nascimento Oliveira	038690721317
Wilden N. P. Ferreira dos Santos	038690381317
Zenuina de Fatima Pegado Fonseca	038663971309
Zilda Correa da Silva	038664891350
Zuleima C. Fernandes da C. Fonseca	038663961317
TRANSFERÊNCIAS	
Admilson Damasceno dos Santos	029023591392
Alcebiades Sozinho Gouvea	016581731333
Ana Claudia Lima Galvao	032597981376
Angela Regina Santos Pinto	038664051341
Antonia do Socorro Gomes Rodrigues	001444871350
Antonio de Souza Bulhoes	010953321392
Benedito Lobato do Couto	012691581350
Bertolina Evangelista de Oliveira	009528691350
Celina Lima Pereira	038665221309
Claudio Humberto Paz de Souza	020480621384
Claudides Soares Ricardo	000791041309
Conceicao Ferreira da Silva Pontes	015863181325
Dalva Benedita Gomes e Silva	001733771309
Edilene Abreu Perdigao	026597571384
Edir Rabelo de Souza	012840471350
Francisco de Assis Santiago	013691971309
Francisco Pereira dos Santos	038664071309
Genoveva Dantas de Oliveira	012573541309
Gerson da Silva Santiago Filho	004129861350
Iran Barra da Silva	011224491350
Izach Marques dos Santos	000684731325
Jacira Chagas da Cunha	000543291325
Jailson Batista das Chagas	020879451384
Jarbas Cantidio Maciel	021465361333
Jeronimo Pinheiro Lopes	013834961376
Joana Ivete Silva de Oliveira	010687431325
Joao Sarmento de Araujo Junior	025042441309
Jose Claudio Correa Maia	038664631317
Jose Roberto Santos Rodrigues	038665251350
Josias Baia de Carvalho	002415721309
Josimar Costa Barbosa	035026681350
Ladir Jose Pacheco Goncalves	017244571392
Lucia Maria Souza Machado	038690651392
Manoel Pereira dos Santos Filho	023804241368
Maria das Graças Fernandes	003209741317
Maria de Jesus A. de Vasconcelos	000858601392
Maria de L. da Conceicao Machado	000385401392
Maria do Socorro de O. Conceicao	012038061376
Maria Juvelina dos Santos	002270721325
Maria Luiza Vieira de Sousa	012283191333
Maria Sueli Santiago Gomes	026636761309
Mirian Alcantara Carvalho	016710131341
Naia Maria Lobato do Couto	002338041317
Odiel dos Santos da Silva	026699791368
Raimundo Celi Furtado de Oliveira	003154781350
Raimundo Marcelo do N. Felix	021220451309
Roberto Carlos Miranda Favacho	030453381309
Rosana Nascimento Nunes	026468741333
Sergio de Ribamar da S. Martins	012064871341
Sidney Lima de Souza	031140321376
Silsa de Almeida	038665321384
Silvio Brabo dos Santos	027179221325
Sueli Maitse Namba	012365541384
Zelia Maria Silva	011211621384

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.

VERA ARAÚJO DE SOUZA
Juíza da 77ª Zona Eleitoral em exercício
Belém-Pará

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Portaria nº 003/98 De 08 de Janeiro de 1998.
Servidor: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
Cargo: Engenheiro Agrônomo Matrícula: 3166210-015
Local: Rondon do Pará Período: 12.01 a 10.02.98
Valor: RS 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: RUI GUILHERME DE CARVALHO CARREIRA
Cargo: Técnico Agrimensor Matrícula: 3169847-011
Local: Rondon do Pará Período: 12.01 a 10.02.98
Valor: RS 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: MARCHELO MEDEIROS DE CARVALHO
Cargo: Técnico Agrimensor Matrícula: 3167437-014
Local: Rondon do Pará Período: 12.01 a 10.02.98
Valor: RS 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA
Cargo: Técnico Agrimensor Matrícula: 3166724-018
Local: Rondon do Pará Período: 12.01 a 10.02.98
Valor: RS 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Cargo: Técnico Agrimensor Matrícula: 3167313-017

Local: Rondon do Pará Período: 12.01 a 10.02.98
Valor: RS 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
Servidor: MARIA CELIA SILVA HENRIQUES
Cargo: Oficial Administrativo Matrícula: 3166139-018
Local: Rondon do Pará Período: 12 a 26.01.98
Valor: RS 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Servidor: VALDEMAR MONTEIRO DOS SANTOS
Cargo: Artífice Matrícula: 3166082-013
Local: Rondon do Pará Período: 12 a 31.01.98
Valor: RS 1.000,00(HUM MIL REAIS)
Servidor: EDMILSON ALVES TAVARES
Cargo: Continuo Matrícula: 3166520-018
Local: Rondon do Pará Período: 12 a 31.01.98
Valor: RS 1.000,00(HUM MIL REAIS)
Servidor: UBIRATAN DA LUZ
Cargo: Motorista Matrícula: 3168271-010
Local: Rondon do Pará Período: 12.01 a 10.02.98
Valor: RS 1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/11281	Deuzarina Silva da Costa	St. Abacate	08ha.59a.37ca	Acará	000004/98
1996/92127	Afonso Campos Tavares	S/D	24ha.16a.07ca.	Moju	000005/98
1997/96804	Raimunha Ramos Santa Brigida	St. Fé em Deus	10ha.71a.59ca.	Salinópolis	000006/98

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, COLÔNIAS ABAIXO RELACIONADAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

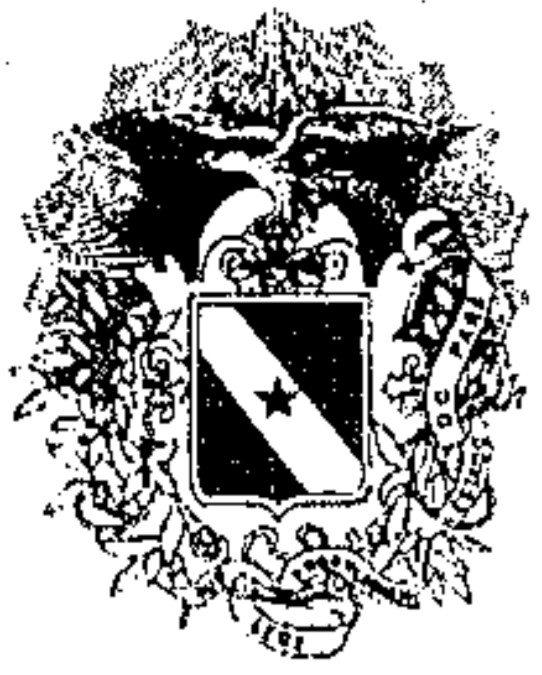
PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO: BENEVIDES
1997/1155	José Ursen Oliveira de Souza	2-0	03ha.30a.76ca.	
1996/32151	Odílmar José Dognini	353-A	19ha.85a.28ca.	

Belém(Pa), 07.01.98
RONALDO BARATA - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
1996/7828	Protásio Pereira do Carmo	S/D	19ha.04a.59ca.	Bragança	00563/97-A
1996/13478	Simão Pereira do Carmo Santos	S/D	30ha.65a.73ca.	Bragança	00588/97-A
1996/7857	Astrogildo Oliveira do Nascimento	S/D	38ha.03a.53ca.	Bragança	00587/97-A
1996/79269	Daniel Ribeiro do Carmo	S/D	38ha.25a.62ca.	Bragança	00589/97-A
1997/8344	Luiz Miranda da Silva	S/D	22ha.10a.00ca.	Bragança	00590/97-A
1996/19378	Benedito Alves de Oliveira	S/D	12ha.84a.84ca.	Bragança	00592/97-A
1996/79263	Zenito Ferreira do Carmo	S/D	28ha.53a.60ca.	Bragança	00592/97-A
1996/79264	Pedro Ferreira de Sousa	S/D	25ha.42a.96ca.	Bragança	00596/97-A
1996/79280	Maria Pereira dos Santos	S/D	26ha.56a.02ca.	Bragança	00597/97-A
1996/79290	José Nonato do Nascimento	S/D	18ha.94a.49ca.	Bragança	00598/97-A
1996/79436	Otávio Pereira da Silva	S/D	21ha.18a.27ca.	Bragança	00601/97-A
1996/79438	Manoel Pereira da Silva	S/D	18ha.04a.60ca.	Bragança	00603/97-A
1996/79442	Antônio Ferreira de Sousa	S/D	20ha.41a.79ca.	Bragança	00604/97-A
1996/85401	Odiel Pereira da Silva	S/D	18ha.76a.99ca.	Bragança	00605/97-A
1996/85407	Waldir Adielson Pereira do Carmo	S/D	22a.38a.97ca.	Bragança	00606/97-A
1996/85412	João Formento da Silva	S/D	15ha.54a.19ca.	Bragança	00608/97-A
1996/85424	Creuzileia Fernandes Pereira	S/D	31ha.84a.30ca.	Bragança	00609/97-A
1996/85431	Raimundo Nonato Fermento da Silva	S/D	36ha.67a.67ca.	Bragança	00610/97-A
1996/85448	José Soares do Carmo	S/D	22ha.27a.05ca.	Bragança	00611/97-A
1996/85462	Agenor Ribeiro do Carmo	S/D	18ha.03a.96ca.	Bragança	00612/97-A
1996/85468	Domingos Pereira do Carmo	S/D	17ha.38a.44ca.	Bragança	00613/97-A
1996/85476	Edinaldo Corrêa da Silva	S/D	21ha.57a.30ca.	Bragança	00614/97-A
1996/85481	José Maria Corrêa dos Santos	S/D	20ha.37a.65ca.	Bragança	00615/97-A
1996/85499	Pedro de Alcântara do Carmo Corrêa	S/D	23ha.81a.17ca.	Bragança	00617/97-A
1996/85503	Manoel Gessé Ferreira do Carmo	S/D	12ha.08a.88ca.	Bragança	00618/97-A
1996/91291	Manoel Antônio Ferreira	S/D	17ha.39a.45ca.	Bragança	00619/97-A
1996/91293	Osmar do Carmo Martins	S/D	20ha.63a.00ca.	Bragança	00620/97-A
1996/91295	Benedito do Carmo Corrêa	S/D	19ha.05a.16ca.	Bragança	00621/97-A
1996/91303	Benedito Pereira Pintos	S/D	20ha.94a.99ca.	Bragança	00622/97-A
1996/91305	Antonia Pinheiros dos Santos	S/D	25ha.42a.45ca.	Bragança	00623/97-A
1996/91314	João Antonio Ferreira	S/D	28ha.29a.95ca.	Bragança	00624/97-A
1996/91355	Luiza Sousa de Jesus	S/D	17ha.07a.96ca.	Bragança	00625/97-A
1996/93327	Antonio Brito da Silva	S/D	24ha.10a.12ca.	Bragança	00627/97-A
1996/93351	Benedito do Socorro M. Matos	S/D	25ha.46a.69ca.	Bragança	00628/97-A
1996/93358	José Ronaldo Silva Costa	S/D	25ha.57a.98ca.	Bragança	00630/97-A
1996/93362	Francisco Luiz Luciano de Sousa	S/D	45ha.78a.61ca.	Bragança	00631/97-A
1996/93371	Antônio Maria de Sousa	S/D	21ha.81a.61ca.	Bragança	00632/97-A
1996/93198	Pedro Soares da Silva	S/D	25ha.01a.75ca.	Bragança	00633/97-A
1996/93373	Valdemar Miranda da Silva	S/D	23ha.20a.70ca.	Bragança	00633/97-A
1996/93378	Bibiana Venancia de Brito	S/D	25ha.47a.40ca.	Bragança	00634/97-A
1996/93384	Rosa Maria Assis Elias	S/D	25ha.37a.21ca.	Bragança	00635/97-A
1996/93391	Laurindo da Silva Costa	S/D	23ha.78a.70ca.	Bragança	00636/97-A
1996/98985	José Nivaldo Ribeiro	S/D	24ha.47a.50ca.	Bragança	00637/97-A
1996/99000	Zenito Ferreira da Silva	S/D	23ha.26a.41ca.	Bragança	00638/97-A
1997/470	Pedro Ferreira dos Reis	S/D	23ha.48a.37ca.	Bragança	00639/97-A
1997/7846	Nilton Pereira do Carmo	S/D	23ha.32a.86ca.	Bragança	00640/97-A
1997/7865	Severina Maria da C. Nascimento	S/D	19ha.95a.75ca.	Bragança	00641/97-A
1997/7955	Raimundo de Jesus	S/D	30ha.31a.94ca.	Bragança	00642/97-A
1997/8310	Maria Elias Ferreira	S/D	23ha.01a.77ca.	Bragança	00643/97-A
1997/13469	Jucelino Pereira	S/D	14ha.93a.88ca.	Bragança	00644/97-A
1997/14167	José Jovenilson Ferreira	S/D	15ha.94a.03ca.	Bragança	00645/97-A
1997/14209	Lucivaldo de Brito matos	S/D	16ha.04a.26ca.	Bragança	00646/97-A
1997/14217	Manoel Nunes Pereira	S/D	25ha.17a.38ca.	Bragança	00647/97-A
1997/19383	Benedito Alves Reis	S/D	13ha.80a.54ca.	Bragança	00648/97-A

RONALDO BARATA - Presidente
Belém(Pa), 19.03.97



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.633

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Belém, Quarta-feira
14 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 01/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4660/97. RECORRENTES: JARI CELULOSE S.A. Dr. Juracy Baras Jucá Neto, FRANCISCO FLORENCIO DA SILVA. Dr. Edilene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: Os fatos alegados na inicial e não contestados na defesa, nos termos do art. 302, *caput*, do CPC, devem ser aceitos como verdadeiros, por não terem sido impugnados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSIDERAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. DETERMINAR, COM BASE NO ART. 833, DA CLT, UMA RETIFICAÇÃO NA R. SENTENÇA NO SENTIDO DE ONDE CONSTA S/ASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA, FAZER CONSTAR JARI CELULOSE S/A. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF e RO 4774/97. RECORRENTES: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton Ramos Chaves e outros. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Adilson Garcia do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. CLEUNICE MORAES DIAS, ALCILENE DE SOUZA BELFORT e JOÃO EVARISTO AVELAR GONÇALVES. Dr. Alba Lúcia Colares Caldas. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO, NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO TODAS AS PARCELAS DEFERIDAS, FAZER A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO, COM EXCEÇÃO DO SALÁRIO RETIDO REFERENTE À RECLAMANTE CLEUNICE MORAES DIAS, EM RELAÇÃO AO QUAL, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº, JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E WILSON SCHUBER, FICOU MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA, DEVENDO SER APURADO, TODAVIA, DE FORMA SIMPLES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO ESTADO DO AMAPÁ DE R\$-4,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$-200,00. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4239/97. RECORRENTE: GEDEÃO MONTEIRO DA SILVA. Drª Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RECORRIDO: CHÃO VERDE JARDINAGEM LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. PROLATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - VALIDADE. A contratação por prazo determinado só é válida nas restrições hipóticas previstas no art. 443, § 2º, da CLT, as quais, por serem exceção à regra, que é a contratação por prazo indeterminado, devem ser comprovadas pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº, JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E WILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, CONSIDERANDO A DISPENSA DO RECLAMANTE SEM JUSTO MOTIVO E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, 1/12 DE FÉRIAS + 1/3 e 1/12 DE 13º SALÁRIO, FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO + 1/12 DE FÉRIAS + 1/12 DE 13º SALÁRIO, 40% DO FGTS DE TODO O PACTO LABORAL, INDENIZAÇÃO DE 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO REFERENTE AO SEGURO-DESEMPREGO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$-500,00. DEFERIR O PLÉITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, COMPROVANDO-OS NOS AUTOS. DEFERIR TAMBÉM INTIMAÇÃO PESSOAL À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME REQUERIDO EM SESSÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5055/97. RECORRENTE: ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outra. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "É empregado e não parecido aquele trabalhador que presta serviços com personalidade, onerosidade e subordinação jurídica, não possuindo os elementos econômicos ou financeiros para realizar o empreendimento econômico e assumir os riscos da atividade." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº, JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. JCI DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DAS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF e RO 5461/97. RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA TÁBEL - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALÁRIOS. "Nos casos de nulidade do contrato de trabalho deve-se pagar o salário retido porque corresponde à força despendida pelo trabalhador e que não poderá ser devolvida no justo regresso ao status quo anterior". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, NEGAR TAMBÉM PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES RELATOR E REVISOR, QUE EXCLUIAM DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O

PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ PRESIDENTE. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3139/97. EMBARGANTE: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. EMBARGADO: ANTÔNIA JACIARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO. Drª Rosana Maria Potter de C. Machado e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - Uma vez que o v. acórdão embargado manifestou-se, de modo explícito, acerca da matéria debatida, adotando tese fundamentada sobre o assunto, não há razão alguma para que os embargos declaratórios sejam acolhidos. II - O requerimento para a reforma da condenação ao pagamento de horas extras, por si só já seria incabível, uma vez não ser o presente recurso o remédio processual adequado para tal fim, mais ainda, quando se postula reforma de parcela que sequer foi deferida pela MM. JCI, tampouco julgada pelo Órgão de Segunda Grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4128/97. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADOS: ALCIMIRO GUIMARÃES FERREIRA, ALMÉRIO BAHURY DE OLIVEIRA, ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORREA, ANDRÉ AVELINO DA SILVA, ANTONINA MAUÉS VIANA, ANTÔNIO AZEVEDO EVANGELISTA, ANTÔNIO CARLOS ELIAS, ANTÔNIO RUBEN BENTES BORGES, ARARAN CÉZAR DE LUCENA e ARMANDO ALVES. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NORMA COLETIVA. "As cláusulas de convenção ou acordo coletivo não podem atentar contra a norma trabalhista imperativa e de ordem pública, e, nesse caso, o Art. 457 parágrafo 1º da CLT expressamente indica quais são as verbas pagas pelo empregador que integram o salário do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4623/97. EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abadeur e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. EMBARGADO: RAIMUNDO MACHADO VILHENA, RAIMUNDO URSULINO DE AMORIM, RAYMUNDO PEREIRA DE SOUZA, RAUL FRANCISCO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA, ROBERTO RIBEIRO CORREIA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DE AQUINO CABEÇA e VIRGINIA MARINHO BATISTA. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não havendo omissão a sanar no v. acórdão embargado, rejeita-se os Embargos de Declaração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR ANTE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3698/97. EMBARGANTE: WATT ENGENHARIA LTDA. Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. EMBARGADO: PAULO CÉSAR DA ROCHA ROMANO. Dr. José Ribamar Sousa Campos. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Acolhe-se os Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada e incluir na fundamentação e conclusão do v. acórdão embargado que está precluso o direito de manifestação da embargante sobre o acordo de compensação de jornada de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOELHER PARA, INCLUIR NA FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUE ESTÁ PRECLUSO O DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DA EMBARGANTE A RESPEITO DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 4264/97. EMBARGANTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Dr. Carlos Baltino Torres Potiguar. EMBARGADO: MANOEL DOMINGOS LÉDA MOURÃO. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não presentes os requisitos do art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição dos embargos opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5349/97. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAGUAIA LTDA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: NILO EUSTÁQUIO RESENDE GUIMARÃES. Dr. Afonso Mário Diniz da Silva. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: O empregador que reconhece mora salarial durante meses seguidos, e nem comprova adiantamentos que tenham sido feitos ao empregado, comete a infração prevista no art. 483, "d", a justificar a "rescisão indireta". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4872/97. RECORRENTE: SOUZA CRUZ S/A. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDO: MARIA LUIZA DAHER E SILVA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outra. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: I - A orientação jurisprudencial da SDI do TST, de nº 105 proclama a constitucionalidade do art. 118 da Lei 8.213/91, II - Estando o acidente de trabalho perfeitamente comprovado, é inquestionável a competência da Justiça do Trabalho para o pleito da estabilidade acidentária, a teor do art. 114 da Constituição da República; III - O assentimento do órgão da Previdência Social à adoção das providências de sua alçada, realizando perícia, concedendo auxílio doença por acidente de trabalho, são fatos suficientemente caracterizadores do acidente para efeito do direito à estabilidade a ser reconhecido pela Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4700/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Maria Luísa Soutinho de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: LENILTON PEREIRA DE HOLANDA. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. Se o autor é o paradigma, em determinado momento do contrato de trabalho, passam a desenvolver atividades que implicam em adaptação de ambas a novas atribuições funcionais, não haverá como não se concluir que, a partir de então, fazem jus ao mesmo tabuleiro ante inegável identidade funcional. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, DEFERINDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DEDUÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4272/97. RECORRENTE: COMPANHIA FERRO LIGAS DO AMAPÁ - CFA. Dr. Paulo Santos Moraes Lopes e outros. RECORRIDO: EDVALDO DO CARMO SILVA. Dr. Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Não se conhece de recurso em que o instrumento de mandato não foi outorgado ao advogado substitutor do recuso pela empresa recorrida, não havendo, nos presentes autos, prova da habilitação do referido causídico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF e RO 4209/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PEIXEBOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Juvêncio José de Arruda Neto. RECORRIDO: DJALMA COELHO DE SOUZA. Dr. Djálma Leite Feitosa. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. EMENTA: Não existe justificativa legal para a parte, alegando atraso na hora da audiência, retirar-se do recinto onde se situa o órgão jurisdicional, apenas protocolando petição de adiamento da audiência por impossibilidade de espera face a compromisso profissional do advogado em outro órgão. Por isso, a revelia e confissão feita não podem ser retiradas, quando aplicadas pelo Juízo de Primeiro Grau ante a ausência da parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL, BEM COMO, DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; REJEITAR PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITANDO ARGUMENTO PRESCRICIONAL, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4637/97. RECORRENTE: JOSUÉ MATOS GUERREIRO. Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outros. RECORRIDO: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Calibra de rede telefônica que tem sua atividade nas caixas subterâneas utilizadas tão somente pela empresa de telefonia, e não em conjunto com a rede da concessionária do setor elétrico, segundo o laudo técnico, não tem atividade em área de risco". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5367/97. RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGLATEMI BELÉM. Drª Maria Adelaide D. Barros da Costa e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Não é empregado o trabalhador especializado em solda e serralheria que é chamado por telefone para serviços de necessidade eventual e transitória, ajustando diretamente com a empresa tomadora o valor devido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5474/97. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE FERNANDES. Drª Marielinda Costa Bezerra. RECORRIDO: AUTO ESCOLA FUS FAR LTDA. Dr. Diomedes de Souza Campos. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "A relação de emprego exige prova cabal e jurídica ao convencimento do J. Juizador, e devemos desprezar depoimentos contraditórios quando evidenciam a tentativa de beneficiar um colega indultando ao erro judiciário". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5064/97. RECORRENTE: ISAIAS CARDOSO NASCIMENTO. Drª Jacqueline de Souza Moreira e outros. RECORRIDO: VALDIR LIMA SOUSA. Dr. Geraldo Fernandes Vasques e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Prestação de serviços realizada eventualmente, em apenas dois dias da semana, nem todos os finais de semana, não conduz ao vínculo empregatício nos termos do Art. 3º da CLT que exige o "trabalho não eventual". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5178/97. RECORRENTE: JOSÉ RONALDO DO CARMO. Dr. Raimundo Nonato de Souza. RECORRIDO: MENDES JÚNIOR MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: CIPEIRO. "Por motivos pessoais o reclamante pediu o afastamento do cargo da CIPA e em seguida aceitou os valores da rescisão contratual, não havendo prova de coação ou simulação, mas sim de causas eminentemente pessoais que justificaram a conduta do empregado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5087/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RECORRIDO: PAULO MARÇAL BENTES BORGES. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "O reclamante trouxe duas testemunhas que confirmaram a existência de sobrejornadas contrariando a tese da defesa, que não trouxe sequer documentos de anuário as suas alegações". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA E AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NOS TERMOS DA LEI, CONFORME REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5410/97. RECORRENTE: OSVALDO RODRIGUES

TRINDADE. Dr. Jorge Delano da Silva e outros. RECORRIDOS: CIKEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA KIEL S/A, INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A. Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "A prova testemunhal contrariou frontalmente as alegações contidas na inicial do empregado, razão pela qual devem prevalecer os fatos e documentos carreados pela defesa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5153/97. RECORRENTE: ADILSON RODRIGUES PALHETA. Dr. Márcio Roberto Ratiol Fagundes e outros. RECORRIDOS: J. B. LOTERIAS LTDA (JOÃO BOSCO MÓISES & JOSÉ MANOEL LIAMAS). Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "O trabalhador que escolhe o local de trabalho, possui clientela que o procura individualmente, e atua com empresas concorrentes no mercado, não pode ser considerado empregado e sim autônomo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5308/97. RECORRENTE: APRÍGIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO. Dr. Maria de Fátima Nogueira Guimarães e outra. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO BARBOSA LOPES. Dr. José Azevedo Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DISPENSA INJUSTA. "Comprovado o descumprimento da norma trabalhista imperativa e cogente quanto à anotação da CTPS, e a falta de pagamento salarial do mês de abril/97 e não poder prevalecer a tese do reclamado de que a reclamante recebeu o salário de abril/97 e não mais compareceu no emprego". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5428/97. RECORRENTE: EDMUNDO DE JESUS. Dr. Nilson Paixão Gomes e outro. RECORRIDO: WALDIR GÓES RODRIGUES. Dr. Isabel Cristina Silva Ribeiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Não comprovado o vínculo obrigacional com personalidade, subordinação jurídica e onerosidade, não podemos reconhecer a relação de emprego nos moldes da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4135/97. RECORRENTES: FELISBELA GENTIL DE FREITAS, BRASÍLIA DE FÁTIMA AIROSA PINTO e MARIA FELICIDADE FERREIRA DE CARVALHO. Dr. Maria Madalena Garcia Quites e outros. RECORRIDOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Helder Luiz de Sousa Machado e outros. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ALIMENTAÇÃO. "O reembolso do auxílio alimentação pago há quase dez anos, mensalmente, aos empregados não poderia ser suprimido unilateralmente pelo empregador sob pena de nulidade dessa alteração porque prejudicial aos trabalhadores nos termos do Art. 468 da Consolidação Trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DAS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF A PAGAR À RECLAMANTE FELISBELA GENTIL DE FREITAS O REEMBOLSO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MAIO DE 1995, E ÀS RECLAMANTES BRASÍLIA DE FÁTIMA AIROSA PINTO e MARIA FELICIDADE FERREIRA DE CARVALHO O REEMBOLSO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE FEVEREIRO A SETEMBRO DE 1995 COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA CEF EM R\$ 40.000 SOBRE R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5525/97. RECORRENTE: MARIA VILMA COSTA NOGUEIRA. Dr. Alberto Ruy Dias da Silva. RECORRIDO: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV. Dr. Vera Lúcia Frazco Maciel e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALÁRIOS. "A verba paga habitualmente pelo empregador a título de prêmio deve integrar os salários do empregado, compondo a maior remuneração para fins indenizatórios a teor dos Arts. 457 parágrafo 1º e 477, caput da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE E CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR À RECORRENTE A QUANTIA DE R\$ 293,37 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) A TÍTULO DE DIFERENÇAS NAS PARCELAS RESILITÓRIAS MAIS JUROS E CORREÇÃO QUE SERÃO APURADOS EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA EM R\$ 300,00 NA QUANTIA DE R\$ 6,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5393/97. RECORRENTE: ELDONOR LOPES DO NASCIMENTO. Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outros. RECORRIDO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: APOSENTADORIA. "Em setembro de 1996 quando o empregado se aposentou não havia norma expressa impondo a extinção do seu contrato de trabalho e em razão disso ele continuou trabalhando regularmente com a percepção de salários como era permitido na época; o término contratual pelo empregador em novembro de 1996 não pode ser fundamentado naquela aposentadoria porque a lei nova não retroage prejudicando situações consolidadas". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA AFASTAR A NULIDADE CONTRATUAL E JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE, CONDENANDO A RECORRIDA A PAGAR R\$ 2.269,63 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, 1/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 1/12 DE GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS COM 40% SOBRE O 1º SALÁRIO, MAIS OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FGTS COM 40% JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AUTORIZA-SE O DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, NOS TERMOS DA LEI. CUSTAS PELA RECORRIDA SOBRE R\$ 3.000,00 NA QUANTIA DE R\$ 60,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5362/97. RECORRENTES: MANOEL DA SILVA e ESTELIANO OLINDO DOS SANTOS. Dr. Ygnaci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDO: VARIQ AGROPECUÁRIA S/A. Dr. José Durvalino Romão da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EMPREGO. "Não é empregado aquele trabalhador que se junta em equipes na estiva portuária e consegue trabalho conforme as necessidades das empresas que ali carregam e descarregam mercadorias". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5376/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr. Lenor Alves Campos da Cunha e outros. RECORRIDO: JOSÉ CLEMENTE DE FIGUEIREDO GONÇALVES. Dr. Wilson Romildo Monteiro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROVA. "As anotações da portaria da empresa acerca dos horários de trânsito de pessoas e funcionários são documentos admitidos, não impugnados pelo empregador, devendo servir como prova da permanência do empregado no estabelecimento, em serviço". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4899/97. RECORRENTES: ANTONIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS) Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. ANTONIO CARLOS DA COSTA MACHADO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALÁRIOS. "Não deve integrar salário a refeição fornecida pela empresa tomadora dos serviços, PETROBRÁS, que evidentemente goza dos benefícios do programa de alimentação do trabalhador - PAT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O SALÁRIO IN NATURA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4894/97. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO MEXEIRAS GONÇALVES. Dr. Ozeirina de Miranda Bruno e outros. RECORRIDOS: POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, POTYPARÁ SERVIÇOS GERIAS LTDA e POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ESTABILIDADE. "Na cessação das atividades empresariais é assegurada ao empregado estatal uma indenização em dobro com base nas verbas rescisórias, conforme os Arts. 497 e 498 da CLT, mesmo em se tratando da estabilidade provisória do dirigente sindical". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5148/97. RECORRENTE: GILMAR FREITAS FRANK. Dr. Isabel Pereira Cruz e out. RECORRIDO: ESTIL - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: NULIDADE. "Não existe nulidade do processo quando as partes não requerem prova pericial acerca do adicional de insalubridade/periculosidade e o d. órgão julgador entende bastante a interpretação da lei que disciplina a matéria". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5280/97. RECORRENTE: JOÃO CLIMACO DOS SANTOS TAVARES. Dr. Edir de Sousa Briglia. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROMOÇÃO. "Não configuram-se promoção o ato do empregador que realinou as retribuições para funções de confiança e gratificadas, e não faz jus a esses novos valores o empregado que não exerce tais funções de destaque na empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5432/97. RECORRENTES: MISAEL PANTOJA PINHEIRO e JOELSON AZEVEDO FONSECA. Dr. José Heina Maués e outro. RECORRIDO: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Góes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. "Não poderá justificar a diferença de salário em favor do paradigma, a experiência ou o tempo de serviço prestado a outra empresa do mesmo ramo econômico, porém sem qualquer vinculação ao grupo econômico da atual empregadora". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE CONDENANDO A RECORRIDA A PAGAR AOS RECORRENTES OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL A PARTIR DE JULHO DE 1992: DIFERENÇAS SALARIAIS, DE FÉRIAS COM UM TERÇO, DE 13º SALÁRIOS, DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO, ADICIONAL DE TURNO, HORAS EXTRAS E FGTS COM 40%. TUDO NO PERÍODO ATÉ 10.01.1994, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. AUTORIZO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PELA EMPREGADORA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECORRIDA EM R\$ 50,00 SOBRE R\$ 2.500,00.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5430/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Debora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: MANOEL DOS REIS ALFALFA BATISTA. Dr. José Heina Maués e outro. CONSTRUMIL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. CMI - ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: RESPONSABILIDADE. "Deve ser subsidiária e não solidária a responsabilidade da tomadora dos serviços em relação aos inadimplimentos trabalhistas cometidos pela empresa prestadora dos serviços, conforme item IV do Enunciado nº 331 do C. TST". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA TRANSFORMAR A RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE ALUNORTE EM SUBSIDIÁRIA, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS AUTORIZANDO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELA EMPREGADORA, CONFORME REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5653/97. RECORRENTE: JOÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO. Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: CIATUR TURISMO LTDA. Dr. Dircete Cristina F. Nascimento. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: DESPESIDA INDIRETA. "É grave a conduta do empregador que frauda uma rescisão contratual na CTPS do empregado, não paga as jornadas extraordinárias e descumpra as normas coletivas da categoria; entendo configurada a despedida indireta com fundamento no Art. 483, letra d da Consolidação Trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, 13º SALÁRIO/95; FGTS COM 40% COMPENSADO O SAQUE OCORRIDO EM 1992; A ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO SOB PENA DE UMA INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO; UM QUINTÃO MENSAL A PARTIR DE 1º.07.1992 E DOIS QUINTÃO MENSAL A PARTIR DE 24.09.1993 ATÉ A DISPENSA; MULTA CONVENCIONAL; AMPLIAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPOUSOS REMUNERADOS BEM COMO VERBAS CONSECUTÁRIAS A PARTIR DE 15.12.1990; MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4344/97. RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Alberto da Costa Araújo e outros. FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Dr. Josemildo dos Santos Silva e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "O adicional de periculosidade poderá ser objeto de negociação coletiva que não contrarie expressa disposição legal, e, no caso dos trabalhadores que lidam com energia elétrica, a matéria está disciplinada pela Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR PARA 6% A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E

REFLEXOS SOMENTE NO PERÍODO DE DEZEMBRO/94 A MARÇO/96, BEM COMO AUTORIZAR OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELA EMPREGADORA, E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DE 40% SOBRE O FGTS DO PERÍODO TRABALHADO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5160/97. RECORRENTES: OLAVO RODRIGUES JUNIOR. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Costa Rodrigues Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: HORAS EXTRAS. "O intervalo de dez minutos a cada hora trabalhada nas funções de digitador era concedido pelo empregador; porém, as testemunhas confirmaram as jornadas excedentes sem pagamento de horas extras ao empregado e, nesse aspecto, o direito deve ser reconhecido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO PORQUE INTIMPESTIVO E CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO DUAS HORAS EXTRAS POR DIA TRABALHADO A PARTIR DE AGOSTO DE 1992 E ADICIONAIS NOTURNOS RESPECTIVOS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS FICAM AUTORIZADOS OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO EMPREGADOR CONFORME REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS PELO RECLAMADO COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5288/97. RECORRENTES: IDOGIMAR BATISTA DA SILVA e ADEOCLECIO BENTES DE MATOS. Dr. Edir de Sousa Briglia e outro. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PROMOÇÃO. "Não configura-se promoção o ato do empregador que realinou as retribuições para funções de confiança e gratificadas, e não faz jus a esses novos valores o empregado que não exerce tais funções de destaque na empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DOS RECLAMANTES E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4639/97. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. HUMBERTO DOS SANTOS PINTO. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outras. RECORRIDOS: OS MESMOS. VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Dr. Mary Machado Scalécio. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SOLIDARIEDADE. "Havendo duas empresas distintas sob um mesmo controle acionário temos um único grupo econômico onde as empresas são vistas como meros departamentos em que os empregados transitam livremente em razão da responsabilidade solidária; porém, como o empregado *in cum* fica a maior parte do tempo de serviço trabalhando para o BANPARÁ deverá este responder pelos créditos trabalhistas". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO EMPREGADOR CONFORME REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5693/97. AGRAVANTE: HOTAMA HOTELS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADO: CARLOS HUMBERTO BARREIROS NOIA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "O agravo de petição pode ter por objeto a d. sentença de embargos à execução bem como a d. sentença de liquidação que é irreversível de imediato, devendo aguardar a garantia da execução pelo executado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, AFASTAR A PRECLUSÃO DECLARADA NA D. SENTENÇA DE EMBARGOS (FLS. 403-404), E NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO (FLS. 367-368) EM TODOS OS SEUS TERMOS. AUTORIZO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIAS PELA EMPREGADORA CONFORME SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4457/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Annie Maria Vianna Moraes. AGRAVADOS: CARMEM EUNICE DE JESUS PENHA PAMPLONA, MIGUEL RAMOS DA SILVA, JOSÉ MARIA NASCIMENTO BITAR, NILZA FIALHO DE ANDRADE, MARIA ELIZABETH GEMAQUE COSTA, RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS. "Havendo nos autos decisão desta Egrégia Corte Regional pela não atualização de cálculos em precatório executivo, a matéria não poderá ser reapreciada e, do mesmo modo, não poderá o d. Juízo da Execução promover *ex-officio* a atualização e expedir novo precatório requisitório". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR A ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS E EXPEDIÇÃO DE NOVO PRECATÓRIO ATÉ O JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO COLEGO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4696/97. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade e outros. AGRAVADOS: NELCY MARIA MACHADO PEREIRA, DAVID FERREIRA CARVALHO, JEFFERSON QUINTANROS JACOB, SETSUKO NORO DOS SANTOS, ADILSON OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, MOACIR JOSÉ BUENANO MACAMBIRA, MARIA CRISTINA ALVES MANESCHY. Dr. Fábio Mussi de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: FALCZENDA PÚBLICA. "Somente depois do mandado de execução e consecutiva intimação do *quantum debetur* à executada para os fins dos embargos, poderá ser expedido o competente precatório requisitório contra a Fazenda Pública nos termos do Art. 100 da Magna Carta, a ser cumprido pelo d. Presidente do Tribunal Regional junto à entidade pública". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A D. SENTENÇA RECORRIDA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5471/97. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AVELAR PARAENSE. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outra. AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL). Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: IMPUGNAÇÃO. "É de cinco dias a partir da ciência do cálculo o prazo do executante para impugnar os valores da liquidação, e *in cum*, conta-se a partir do recebimento da guia de retenção bancária com o respectivo montante dos seus créditos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O D. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5214/97. RECORRENTE: VALMIR ALVES FERNANDES. Dr. Pedro Rodrigues da Silva. RECORRIDO: FAUSTO FERNANDES. Dr. Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Eliazio Bentes. EMENTA: Negada a relação de emprego, a teor do art. 818, da CLT, é ônus do reclamante provar que foi empregado da parte reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. FICA PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 3977/97. AGRAVANTE: MARIA DALVALINA DE ALMEIDA BATISTA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliazio Bentes. EMENTA: FGTS - CÁLCULO FEITO NA JUSTIÇA DO TRABALHO E CÁLCULO FEITO NA CEF. A tabela

de atualização é a mesma, afinal é a própria Caixa Econômica Federal que fornece esses elementos para o Tribunal Regional. O que acontece é que na tabela que a Caixa Econômica Federal usa para o pagamento de depósitos em atraso, já está embutida a multa de 20%, que é aplicável ao empregador inadimplente, a teor do que dispõe o art. 22, da Lei n. 8.036/90. Essa multa não entra no cálculo que é feito na Justiça do Trabalho. A segunda causa da diferença, é que no cálculo dos débitos de FGTS em atraso, a Caixa Econômica Federal faz incidir juros de mora capitalizados, o que não consta nas decisões judiciais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4445/97. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DR. Ruy Guillhon Coutinho e outros. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: "Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal" (CLT/art. 879, § 1º). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFIRO O REQUERIMENTO DA PRT, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5133/97. RECORRENTE: W. G. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DR. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: MANOEL JORGE MALCHER SANTANA. DR. Maria de Fátima Nogueira Guimarães e outros. PROLATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. Em da reclamada a c/c art. 333, II, do CPC, uma vez que alegou que o obreiro praticou motivo ensejador de justa causa para a resolução contratual, qual seja o abandono de emprego, figura tipificada no art. 482, "f", da CLT, ônus do qual não se desincumbiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR-LOS, COMPROVANDO-OS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5322/97. RECORRENTE: MANOEL DO NASCIMENTO RODRIGUES. DR. Wacim Torres Balouin e outro. RECORRIDO: MASSA FALIDA DE BIJUM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S.A. DR. Roberto dos Anjos Moreira e outros. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: EMPREGADO DIGITADOR. Quando a digitação é a atividade principal do empregado, quer dizer quando ele só faz isso, atendendo vários setores de informação de uma empresa, ele pode ser considerado um digitador. Mas se a digitação em si não é o instrumento, como uma atividade meio, quer dizer, se o empregado, para o desempenho de sua tarefa, precisa usar o teclado do computador, sem preponderância, aí ele não é digitador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. FICA PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4162/97. RECORRENTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA. DR. José Heina do Carmo e outros. RECORRIDO: MIP ENGENHARIA S/A. RIO CAPIM CAULIM S/A. DR. Simone Deoud Siqueira. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - QUESTÕES DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho, neste momento, possui competência para dirimir conflitos provenientes de acidentes do trabalho, desde que não se trate de benefício previdenciário, porque nesse caso quem vai responder é o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, que é o órgão segurador responsável pelo benefício. Somente nessa hipótese é que a competência ainda não é da Justiça Trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER, INSTRUIR E JULGAR O PRESENTE FEITO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE EXAMINE OS PEDIDOS COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4946/97. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA. DR. Tony Nakouchi de Souza e outro. RECORRIDO: OSMIAS DE ABREU FERREIRA. DR. Jerônimo Castro Filho e outros. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: Prática de atos de indisciplina e subordinação por parte do empregado, justifica a sua dispensa por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONHECER A JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA DO RECLAMANTE, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FGTS MAIS 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRESCIDAS DE UM TERÇO (1/3), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. FICA PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DA PRT. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 10,00 PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE PARA ESTE FINS ARBITRA EM R\$ 500,00, CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5141/97. RECORRENTE: ANA JÚLIA MOLLER PINGARILHO ACATAUASE. DR. Ricardo Rabello Soriano de Mello e outros. RECORRIDO: PARÁ CLÍNICA S/C LTDA. EDUARDO AUGUSTO DE PAIVA LEDO, DEUSA RIBEIRO DA GAMA. DR. Albano Heráclio Martins Júnior e outro. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - NEM TODA RELAÇÃO DE TRABALHO GERA UMA RELAÇÃO DE EMPREGO. Inexiste relação de emprego quando não há personalidade na prestação dos serviços, os quais são feitos com autonomia profissional e administrativa e sem recebimento de salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, FAZENDO APENAS UM REPARO TÉCNICO, PARA JULGAR A RECLAMANTE CARECEDORA DO DIREITO DESTA AÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4643/97. RECORRENTE: CERRE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. DR. Flávio Gaspar Barbosa e outro. RECORRIDO: WALTER SIMÕES. DR. Francisco Gomes Machado e outro. RELATOR: JUIZ ELIZIÁRIO BENTES. EMENTA: DEMISSÃO ESPONTÂNEA - PRINCÍPIO ONTOLÓGICO DA PROVA. Quando o trabalhador sai de uma empresa por fato ordinário, que pode inclusive ser presumido pelo juiz, é a despedida imposta pelo empregador, porque normalmente o trabalhador, em especial nos dias atuais, não tem condições para deixar, *ipso facto*, o emprego, única fonte de sobrevivência sua e de sua família. A demissão espontânea, ao revés, é fato extraordinário. E por isso, deve ser provada pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA PRT, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5256/97. RECORRENTE: LÉLIO JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA CHAVAGLIA e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL - PRT. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE. É nulo o contrato celebrado com entidade de administração pública direta e indireta, sob a égide da Constituição Federal, que não tenha sido objeto de processo de concurso público, preservado, contudo, o direito

do obreiro ao recebimento do salário retido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, PORQUE INTIMPÍSTIVO E CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, VENCIDOS OS EXMºS JUIZES RELATOR E VILSON SCHUBER, QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4968/97. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. DR. Jussara França da Silva Mendes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO BRAGA LEITE. DR. Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e outros. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: HORAS EXTRAS - Restando provado nos autos o labor em jornada excedente, correta a decisão que condenou a reclamada ao pagamento das horas extras não pagas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, LIMITAR O DEFERIMENTO DO PLEITO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL ATÉ 10/1/94, FAZENDO A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA RECLAMADA. MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5482/97. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LOBO. DR. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: PRESTÍGIO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA. DR. Emília de Fátima da S. E. Santos e outros. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA E PAGAMENTO DE SALÁRIO - RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - Inexistindo subordinação jurídica e pagamento de salários, elementos caracterizadores da relação de emprego, não há como ser reconhecida a relação empregatícia pretendida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5224/97. RECORRENTE: COMPANHIA FERRO - LIGAS DO AMAPÁ - CFA. DR. Paulo Santos Moraes Lopes e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - SIEAPA. DR. Luciana Lima Maranhães de Melo. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Comprovada a atividade do empregado em circunstâncias que tragam risco à sua vida, é devido o pagamento do adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO JAIRO DE QUEIROZ MENEZES, DEVENDO SER MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4875/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DR. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA NEVES. DR. Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL - ÔNUS DA PROVA - Restado provado nos autos pelo autor que a recorrente não efetuou o concreto pagamento dos salários a título de equiparação salarial, é devido o pagamento das diferenças a esse título. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5235/97. RECORRENTE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA. DR. Maria Madalena Garcia Quites e outros. RECORRIDO: SISTEMA ROMULO MAIORANA DE RADIOFUSÃO LTDA; RADIO LIBERAL AM LTDA, DELTA PUBLICIDADE S/A. DR. Vanja Irene Viggiano Soares e outros. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: Não tendo as reclamadas os mesmos sócios, e sendo de personalidades jurídicas distintas, não pode ser reconhecida a unicidade contratual pretendida pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5216/97. RECORRENTE: LEANDRO DA SILVA CARDOSO. DR. Paulo Herberth Santos Lima. RECORRIDO: COPAL - COMPENSADOS PARAENSES LTDA. DR. Aparecido Donizete Teixeira Camargo. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: JUSTA CAUSA - ÔNUS DA PROVA - É do empregador a prova da ocorrência de falta funcional grave ensejadora da rescisão por justa causa, por se tratar de fato modificativo do direito do Autor, a teor do disposto no artigo 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E DE DEFETO DE REPRESENTAÇÃO, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5350/97. RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. DR. Ivonete Tereziânia Orio e outros. RECORRIDO: MARCELO MONTEIRO DA SILVA. DR. Antônio Neves Ferreira e outros. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: Uma vez provado nos autos a relação de emprego havida entre as partes, e não contestados os pleitos da inicial, deve a reclamada ser condenada ao pagamento destes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5511/97. RECORRENTE: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. DR. Paula Ângela Rocha Cardoso de Oliveira e outros. RECORRIDO: HÉLIO CHARLES SILVA DOS SANTOS. DR. José Ricardo de Abreu Siqueira e outros. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - É "CHAPA" e não empregado aquele que executa o serviço de carga e descarga de embarcação, sem subordinação e dependência econômica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA CONTRA A RECLAMADA E, EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS 95/96 DA FORMA SIMPLES E DE 97 PROPORCIONAL EM 4/12, 96 INTEGRAL E 97 PROPORCIONAL EM 6/12; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AOS DEPOSITOS DE FGTS + 40% INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO NO EQUIVALENTE A DOIS SALÁRIOS CONTRATUAIS, HORAS EXTRAS: MULTA LEGAL (RESCISÓRIA); DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, ANOTAÇÃO DA CTPS, ALEM DE JUBOS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 PELO RECLAMANTE

CALCULADAS SOBRE R\$ 3.000,00. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4967/94. RECORRENTES: RAIMUNDO SILVA ALMEIDA. DR. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. DR. Nair Ferreira Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: Tendo o reclamante sido demitido um seis meses antes da instituição, pela sua ex-empregadora, do Plano de Incentivo ao Desligamento, através da RESOLUÇÃO 18/90, não pode pretender usufruir dos benefícios por ele conferidos, uma vez que não há amparo legal ao pleito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5411/97. RECORRENTE: AKTIARMA LTDA. DR. Paulo André Vieira Serra e outros. RECORRIDOS: ROSIMIRO VIEIRA DE LIMA. DR. João Adenilson Frutuoso Duarte. TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA. DR. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: Se há vedação legal para que o policial militar exerça função ou emprego remunerado, não se pode, ao fundamento de que os soldados dos militares estão baixos, reconhecer uma relação de emprego e nem mesmo ao fundamento de que cabe pelo infringência da norma inserida no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 punição disciplinar administrativa, porque ao Juiz não cabe decidir pelo estado de miséria das partes e sim com base em fatos concretos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA A RECLAMADA NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA E DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 30,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.500,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5343/97. RECORRENTE: ANTÔNIO JORGE DA SILVA GALVÃO. DR. Francisco Gomes Machado e outro. RECORRIDO: ENGENHARIA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. DR. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: DIFERENÇA DE SALÁRIO - PAGO "POR FORA" - ÔNUS DA PROVA - É do reclamante ônus da prova de promessa de pagamento de salário "por fora", por se tratar de fato constitutivo de seu direito. Não tendo este obreiro carreado aos autos nenhuma prova de suas alegações, deve ser esse pleito julgado improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. CONSIDERAR PREJUDICADA A APRECIACÃO DO REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5315/97. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. DR. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: PAULO ROBERTO CORREIA DE SOUZA. DR. Hélio de Barros Favacho Alves. RELATOR: JUIZ VILSON SCHUBER. EMENTA: As horas de trabalho dos bancários que exercem cargo de confiança e que excedem as oito normais são consideradas extras, consoante orientação jurisprudencial emanada do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - Enunciado da Súmula 232, o que exerce cargo de confiança, após a oitava são remuneradas como extras e, norma disposta no § 2º, do artigo 224 da CLT por se tratar de exceção, aproveita apenas para as duas horas após a sexta hora legalmente fixada como jornada normal de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉZIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5543/97. RECLAMANTE: ANTERO SILVA DOS SANTOS RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. Cezar Garcia Medeiros. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: SALÁRIOS. "Nos casos de nulidade do contrato de trabalho deverá ser pago o salário retido porque corresponde à força pendente pelo trabalhador e que não poderá ser devolvida no justo regresso ao *status quo anterior*". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES RELATOR E REVISOR QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO, SEM DIVERGÊNCIA DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4325/97. RECLAMANTES: JORGE HONÓRIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO LUZ DA SILVA, MARIA SANTANA SOARES PEIXOTO, TEODORICO DA LUZ PEIXOTO, ANTÔNIO FURTADO VIEIRA, EUDOXIA DE FREITAS SOARES e RAIMUNDA DAS GRAÇAS SANTOS BELO. DR. Euclides Rabelo Alencar e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. Fábio Savigny Barata e outros. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: PRESCRIÇÃO. "É trintenária a prescrição do FGTS não recolhido pelo empregador conforme o Art. 23 parágrafo 5º da Lei nº 8.036/90 e Art. 55 do Decreto nº 99.684/90 mais o Enunciado da Súmula nº 95 do Colendo TST". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL, ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DESTA JUSTIÇA DO TRABALHO A PARTIR DE 30.04.1995 (RJU) FICANDO EXTINTOS SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS PEDIDOS DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES NATALINAS DESSE PERÍODO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ACOIHANDO EM PARTE A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMº JUIZ RELATOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES NATALINAS ATÉ 30.04.1995; À UNANIMIDADE EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O FGTS ANTERIOR A 05.10.1988, E, POR MAIORIA DE VOTOS, COM DESEMPATE PREFERIDO PELO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, REJEITAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMº JUIZ RELATOR, VENCIDOS ESTE E O EXMº JUIZ REVISOR, MANTENDO A CONDENAÇÃO QUANTO AO FGTS A PARTIR DE 05.10.1988; E, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 5695/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. Júlio Gasparino Vilaça da Silva. RECORRIDO: GEYSA ACACIA TAVARES. PROLATOR: JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA. EMENTA: SALÁRIOS. "Nos casos de nulidade do contrato de trabalho deverá ser pago o salário retido porque corresponde à força pendente pelo trabalhador e que não poderá ser devolvida no justo regresso ao *status quo anterior*". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICENTE FONSECA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES RELATOR E REVISOR QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO, SEM DIVERGÊNCIA DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 2º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ PRESIDENTE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RP 4615/97. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. DR. Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: MARIA RAIMUNDA MACHADO BARRETO, CELIA MARIA MACIEL DA SILVA, MARIA ODETE SILVA COSTA, ANADIR

AUGUSTO FARIAS DA SILVA, MANOEL DOS SANTOS PEREIRA, MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA MEDEIROS, RAIMUNDA DE SOUZA DO NASCIMENTO, ROSIANE ALENCAR GREFO DE SOUZA, JAIR DA SILVA NOGUEIRA e SIMAS DO ESPÍRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não pode a agravante inovar na execução, através de manifestação tardia sobre fato que deveria ter se manifestado na primeira oportunidade que lhe foi oferecida, face a preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5473/97. RECORRENTES: DIVINO CÂNDIDO DE OLIVEIRA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. BANCO ITAÚ S/A. Dr. Claudia Oliveira Miglioli e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SALÁRIO "IN NATURA" INCORPORAÇÃO. O fornecimento da habitação pelo recorrente ao empregado, sendo concedido em virtude do seu trabalho e não para o seu trabalho, máxime considerando a posição que o obreiro ocupava no Banco, se constitui, sim, em salário utilidade, sendo que essa condição lhe assegura o direito ao recebimento da incorporação do salário "in natura" à sua remuneração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESOVO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A INCORPORAÇÃO DAS COMISSÕES À SUA REMUNERAÇÃO, COM AS INCIDÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A PARCELA DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA REFERENTE ÀS SUAS VIAGENS PARA TAILÂNDIA/MA, SÃO LUÍZ/MA, GOIÂNIA/GO, IMPERATRIZ/MA, FICANDO MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$60,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$3.000,00. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF 4206/97. RECLAMANTE: VANDA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PEIXE BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Juvêncio José de Arruda Neto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PAGAMENTO DE SALÁRIO ABAIXO DO MÍNIMO - ILEGALIDADE. Se restou devidamente comprovado que o reclamado não efetuava corretamente o pagamento do salário da reclamante, remunerando a obreira com valor abaixo do mínimo, com a violação do disposto no artigo 7º, IV e VI, da Constituição Federal em vigor, impõe-se a manutenção da r. sentença que deferiu as diferenças. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF 5026/97. RECLAMANTE: LUZINAN RODRIGUES COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO"; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXM. JUIZ VICENTE FONSECA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E WILSON SCHUBER, QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA OS FINS PREVISTOS NO § 2º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/REXOFF E RO 4674/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Clebia Kaarina Nascimento dos Santos. RECORRIDO: MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO. Dr. Raimundo Nonato Correa Dias. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Rejeita-se a arguição de prescrição quinquenal, face o disposto na Lei n. 8.036/90, art. 23, parágrafo 5º, que fixa em trinta anos a prescrição para pleitear recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO" E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXM. JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E WILSON SCHUBER, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 5227/97. RECORRENTE: WALTER GOMES SERGIO. Dr. Edicene Gonçalves Lima. RECORRIDO: JOSÉ ISAAC BENZECRY. Dr. Simão Isaac Benzecry e outro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: HORAS EXTRAS - DOMÉSTICO. Não havendo previsão legal para pagamento de horas extras a empregado doméstico, não se pode considerar os eventuais pagamentos dessa parcela para efeito de apuração do cálculo da maior remuneração do empregado, para efeito de pagamento das verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 5271/97. AGRAVANTE: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES. Dr. Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADO: WALDEMIR NOBRE DA SILVA. Dr. Elizezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: PROCURAÇÃO - AUSÊNCIA. a falta de procuração do advogado que subscreve o recurso torna esse ato inexistente, nos termos do parágrafo único do artigo 37, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, NO PRAZO E NA FORMA LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/AP 5176/97. AGRAVANTE: RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Antônio Olyvio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: JOSÉ ARNALDO DAS NEVES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: Se os cálculos do contador do Juízo obedecerem os parâmetros estabelecidos na coisa julgada não há que modificação na r. decisão agravada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECORRENTE A EFETUAR AS REFERIDAS DEDUÇÕES, NA FORMA E PRAZO LEGAL, E COMPROVÁ-LAS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4980/97. RECORRENTE: JOEL ALVES BEZERRA. Dr. Marcelo Cardoso Nassar e outros. RECORRIDO: MARIVALDO DIAS SERRÃO. Dr. Luiz Mário Araújo de Lima. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Se o trabalho fora prestado pelo reclamante com continuidade; se também restou provada a atividade com dependência, por ter seus serviços dirigidos pelo reclamado; o mesmo se diz da onerosidade, tendo em vista que era o próprio reclamante quem lhe pagava pelos serviços prestados, sendo o trabalho realizado pelo próprio reclamante, caracterizou-se então a relação de emprego, nos moldes previstos no artigo 3º da CIT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; REJEITAR, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECORRENTE A EFETUAR AS REFERIDAS DEDUÇÕES, NA FORMA E PRAZO LEGAL, E COMPROVÁ-LAS NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2º T/RO 4330/97. RECORRENTES: JOÃO SILVA DE AVIZ, BENEDITO INÁCIO DE BARROS, ANTONIO EDUARDO DA SILVA, AGOSTINHO NEVES DE MONTALVÃO e ANTONIO OLÍMPIO. Dr. Antonio Afonso Navegantes. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Afasta-se a arguição de prescrição quinquenal, face o disposto na Lei n. 8.036/90, art. 23, parágrafo 5º, que fixa em trinta anos a prescrição para pleitear recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXM. JUIZ VICENTE FONSECA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES ELIZÁRIO BENTES e WILSON SCHUBER, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS RECLAMANTES JOÃO SILVA DE AVIZ, BENEDITO INÁCIO DE BARROS e ANTONIO EDUARDO DA SILVA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FGTS, A PARTIR DE 05.10.88 ATÉ O ADVENTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (24.01.94) E AO RECLAMANTE AGOSTINHO NEVES DE MONTALVÃO, A PARTIR DE 05.10.88 ATÉ A DATA DE SUA SAÍDA, MANTENDO A R. DECISÃO QUANTO AO RECLAMANTE ANTONIO OLÍMPIO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. Belém, 13 de janeiro de 1998. NÁDIA M. RICKMANN FOLHA Secretária da 2ª Turma

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 03/02/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-0535/97, entre partes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, exequente e JOSÉ MARIA DE RIBAMAR MARTINS, executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UMA TELEVISÃO DE MARCA PHILCO HITACHI, DE 12 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, A CORES, SEM NÚMERO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) E UM SOM TRÊS EM UM, SENDO TOCA DISCO VINIL, RÁDIO AM-FM, E DUPLA CASSETERA (DOIS DECK), COM DUAS CAIXAS DE SOM DA MESMA MARCA "PHILIPS", FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), FAZENDO UM TOTAL DE R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição Rodrigues de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 04/02/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-0932/97, entre partes: RAIMUNDO NONATO BARBOSA ANADOR, exequente e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JARDIM BELA VISTA, executado, bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UMA CENTRAL DE INTERFONES PARA PORTARIA, MARCA THEVEAR, S/N DE SÉRIE VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA, MARCA INAP, No. DE SÉRIE NÃO VISÍVEL, MODELO B56192, COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); UMA BOMBA DE ÁGUA INJETORA, MARCA INAP, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, COR AZUL, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); UMA BOMBA DE ÁGUA CENTRÍFUGA, MARCA INAP, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL, COR AZUL, NO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria da Conceição Rodrigues de Sousa, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 30 DIAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA QUINTA JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 02/02/98 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 5ªJCJ-1139/94, entre partes: SARA PEREIRA DUARTE, exequente e C.A.VILELA-ME, executada(s), bem(ns) esse(s) a seguir discriminado(s): UMA TELEVISÃO DE 12 POLEGADAS DE MARCA PHILCO, HITACHI DE COR PRETA, SEM CONTROLE REMOTO, SEM NÚMERO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) E UM VÍDEO CASSETE DE MARCA SHARR MID-DRIVE, VHS, HQ, ON SCREEN DISPLAY/AUTO HEAD CLEANING/HEAD FUNCIONANDO NO ESTADO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), FAZENDO UM TOTAL DE R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Normelma P. de Brito, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-810/96, em que é exequente SAMUEL DOS SANTOS, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$1.613,32 (UM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$1.111,95; JUROS DE MORA: R\$195,72; FGTS: R\$93,02; MULTA FGTS 40%: R\$37,21; HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: R\$143,79; CUSTAS: R\$31,63; TOTAL DEVIDO: R\$1.613,32. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. Pelo presente EDITAL, fica CITADA FRIGORÍFICO DA AMA-ZÔNIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5ª JCJ-1300/97, em que é exequente JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$618,81 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), como discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO: R\$603,93; JUROS DE MORA: R\$14,88; TOTAL DEVIDO: R\$618,81. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Presidente.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCJ DE BELÉM. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA UNIÃO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ªJCJ-1819/97, em que é reclamante RAIMUNDO NONATO GAVINHO DE ALBUQUERQUE, para ciência da data da audiência inaugural em 03 de fevereiro de 1998 às 12:55 horas, bem como ciência do teor da reclamação, qual seja: DEPÓSITOS DO FGTS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Nessa audiência, deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Antonio Cláudio B. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Maria José Costa Mada Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 007/98, com prazo de 05(CINCO) dias. O(á) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª-JCJ-1134/97 em que EDILSON SOARES DA SILVA é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-617,48(SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Valor do acordo corrigido	R\$-474,98
Multa 30%	R\$-142,50
TOTAL DEVIDO	R\$-617,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém kgmii/

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 008/98, com prazo de 05(CINCO) dias. O(á) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa VERSÁTIL LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª-JCJ-1238/97 em que IVO MARIA DE FREITAS é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-314,56(TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO	
Valor do acordo corrigido	R\$-209,71
Multa 50%	R\$-104,85
TOTAL DEVIDO	R\$-314,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém kgmii/

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 009/98, com prazo de 05(CINCO) dias.
 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa VERSÁTIL LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1247/97 em que FRANCISCO XAVIER AZEVEDO AMORIM é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-471,87(QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:
 RESUMO DO CÁLCULO
 Valor do acordo corrigido R\$-314,58
 Multa 50% R\$-157,29

TOTAL DEVIDO R\$-471,87
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
 Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 010/98, com prazo de 05(CINCO) dias.
 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa VERSÁTIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1227/97 em que ANTONIO FRANCISCO FERREIRA MORAES é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-231,74(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:
 RESUMO DO CÁLCULO
 Valor do acordo corrigido R\$-178,26
 Multa 30% R\$- 53,48

TOTAL DEVIDO R\$-231,74
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
 Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 011/98, com prazo de 05(CINCO) dias.
 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-998/95 em que ALZIRA LIMA DOS SANTOS é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-463,98(QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:
 RESUMO DO CÁLCULO
 Valor do acordo corrigido R\$-244,20
 Multa 90% R\$-219,78

TOTAL DEVIDO R\$-463,98
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
 Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 012/98, com prazo de 05(CINCO) dias.
 O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Presidente da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a empresa TUBOCAR DIESEL, estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1780/96 em que TADEU GOMES DO ESPÍRITO SANTO é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$-11.942,19(ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:
 RESUMO DO CÁLCULO
 Principal Corrigido R\$-8.233,01
 Juros de Mora R\$-1.125,12
 FGTS R\$-1.678,50
 Multa FGTS 40% R\$- 671,40
 Custas R\$- 234,16

TOTAL DEVIDO R\$-11.942,19
 Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
 Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12ª JCJ-001/98. A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 03 (TRÊS DE MARÇO DE 1998, às 14:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance (n) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-307/97, na execução movida por RITA DA SILVA PANTOJA, exequente e RANULFO S VITAL, executado constante

de ante(s) de UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 7.500 BTUS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-300,00(TREZENTOS REAIS) - UM TELEVISOR COLORIDO DE 20 POLLEGADAS MARCA PANASONIC, SEM CONTROLE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (CAROL AMARAL COSTA DE OLIVEIRA), ANALISTA JUDICIÁRIA, lavrei o presente. E eu _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) MARIA CLEOMAR CORDEIRO LIMA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1738/97, em que é consignada e tem como consignante MARIA AMÉLIA QUERALT DA COSTA, para comparecer nesta MM. Junta, com sede à Trav. D. Pedro I, nº 750, Bloco IV, 1º andar, para a audiência designada para o dia 11.02.98, às 13:10 horas, quando deverá apresentar as provas que julgar necessárias, seja documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento a referida audiência importará na sua revelia e confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Dra. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital fica(m) NOTIFICADO(A)(S) INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S/A, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, nos autos do Processo nº 12ª JCJ-1452/97, em que é reclamado e tem como reclamante GUILHERMÃO MELO FERNANDES, para tomar ciência da conclusão da sentença, publicada no dia 19.12.97 às 17:33, "ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. 12ª JCJ DE BELÉM À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA DECLARAR RECONHECIDA A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA HAVIDA ENTRE O RECLAMANTE GUILHERMÃO MELO FERNANDES E O RECLAMADO INDUSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S/A, NO PERÍODO DE 15.08.62 A 14.10.63, DETERMINANDO-SE À SECRETARIA PROCEDER A ANOTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS, CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O RECLAMANTE E O INSS, NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVELI ATRAVÉS DE EDITAL, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO. Eu, _____ (LEONARDO FURTADO DE MENDONÇA), Assistente de Juiz, lavrei o presente. E eu, _____ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: _____ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 PRAZO DE 05 DIAS
 A Doutora MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
 Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO VALDEMIR MAGALHÃES, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 13ª JCJ-1353/97, em que é reclamado TRANSPORTADORA EXPRAM LTDA, para contrair, no prazo legal, recurso ordinário interposto pela reclamada supra mencionada.
 E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (JEFFERSON SILVA), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (MARIA DA CONCEIÇÃO SIROTHEAU), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO
 Juíza do Trabalho Substituta
 na 13ª JCJ de Belém

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 PRAZO DE 05 DIAS
 Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa J. I. LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 13ª JCJ-1369/97, em que é executada CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A e reclamante LUIZ GONZAGA GOMES DO ROSÁRIO, para tomar ciência da sentença proferida por esta MM. Junta, dispondo em sua parte conclusiva.
 ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, EXCLUIR DA LIDE A EMPRESA J. I. LTDA, E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR LUIZ GONZAGA GOMES DO ROSÁRIO PARA CONDENAR A RECLAMADA CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S. A. AO PAGAMENTO DE: I-AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (5/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12), FGTS + 40% E MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; II-FACE AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ANOTAÇÃO DA CTPS COM OS DADOS DA INICIAL; III-COMUNICAÇÃO AO INSS E A DRT; IV-JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEMAIS PEDIDOS IMPROCEDEM. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTES A RECLAMADA E O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE O LITISCONSORTE, NADA MAIS.
 E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 2º Andar.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Jefferson Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO
 Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 13ª JCJ de Belém

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
 A Doutora MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que no dia 09.02.98, às 15h00min, na sede desta MM. Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos 13ª JCJ-1113/95, em que são partes SANDRA SUELY DA SILVA SIMÕES, exequente e JORNAL DELTA SOCIEDADE CIVIL DELTA, executado, que é o seguinte com sua respectiva avaliação:
 01 (UM) APARELHO DE FAX OLIVETTI OFX 100 Nº SÉRIE 05H 0022244, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUE EU AVALIO POR R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
 VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor ou a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante 60% (sessenta por cento) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo.
 Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o ato respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será efetuado de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito. Eu (Socorro A. A. Antunes), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição M. O. Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.
 MELINA RUSSELLAKIS CARNEIRO
 Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 13ª JCJ de Belém.

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº. 0191/98
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA CHRISANDRO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo Nº. 14ª JCJ-1416/97, em que é exequente JAMES WILLIAM LEE, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.
 R E S U M O
 Principal Corrigido R\$15.500,00
 Multa R\$7.750,00
 Total Devido R\$23.250,00
 Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.01.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 0652/97
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem que, no dia 11.02.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª JCJ-1352/96, em que são partes: JOÃO ESTRELA FILHO, exequente, e REBELO VEÍCULOS LTDA e CONSTRUTORA COMPASSO LTDA, executadas, bens esses que seguem discriminados:
 1. UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, 10.000 BTUS, COR MARROM, BOM ESTADO, SEM ESTAR EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
 2. UM COMPRESSOR MARCA ERBON, ELÉTRICO, COM MOTOR ¼ CV, 735 RPM, 90 CILINDRADAS, Nº. 17797, COR VERMELHA, BOM ESTADO, SEM ESTAR EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
 3. UMA GELADEIRA DUPLEX, MARCA BRASTEMP, MODELO FROST FREE, COR BRANCA, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).
 4. UM APARELHO DE SOM, MARCA PHILIPS, COM TOCA DISCO, DOIS DECKS, RÁDIO AM/FM, COR PRETA, DIGITAL, BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$90,00 (NOVENTA REAIS).
 5. O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº. 233-1423, CONTRATO Nº. 66.910 DO SR. ANTONIO TIDEU REBELO, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS); OBS: APRESENTA DÉBITO DE R\$72,52; O TERMINAL ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 9ª JCJ-205/96.
 6. DIREITO DE USO E GOZO DO TELEFONE DE Nº. 243-1684 - CONTRATO 182513-5 DE PROPRIEDADE DE CINTIA XAVIER HAGE, AVALIADO EM R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).
 TOTAL: R\$2.530,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos DEZENOVE dias do mês de DEZEMBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (19.12.1997). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Técnico Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto, na 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0163/98
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MICROFACE STUDIOS DE INFORMÁTICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª JCJ-1086/96, em que é exequente JANETE DE NAZARE OLIVEIRA, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:
 UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, COR VERMELHA, A GASOLINA, PLACA GPJ.1715 PA, CHASSI 9BD146000P3992075, RENAVAM 609987798, ANO MODELO 1993, DE PROPRIEDADE DA SRA. ONELINA GOMES MOTA.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.01.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0163/98
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MICROFACE STUDIOS DE INFORMÁTICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª JCJ-1086/96, em que é exequente JANETE DE NAZARE OLIVEIRA, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:
 UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, COR VERMELHA, A GASOLINA, PLACA GPJ.1715 PA, CHASSI 9BD146000P3992075, RENAVAM 609987798, ANO MODELO 1993, DE PROPRIEDADE DA SRA. ONELINA GOMES MOTA.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.01.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0163/98
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MICROFACE STUDIOS DE INFORMÁTICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª JCJ-1086/96, em que é exequente JANETE DE NAZARE OLIVEIRA, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:
 UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, COR VERMELHA, A GASOLINA, PLACA GPJ.1715 PA, CHASSI 9BD146000P3992075, RENAVAM 609987798, ANO MODELO 1993, DE PROPRIEDADE DA SRA. ONELINA GOMES MOTA.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.01.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0163/98
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MICROFACE STUDIOS DE INFORMÁTICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª JCJ-1086/96, em que é exequente JANETE DE NAZARE OLIVEIRA, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:
 UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, COR VERMELHA, A GASOLINA, PLACA GPJ.1715 PA, CHASSI 9BD146000P3992075, RENAVAM 609987798, ANO MODELO 1993, DE PROPRIEDADE DA SRA. ONELINA GOMES MOTA.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.01.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 0163/98
 O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 14ª JCJ de Belém.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MICROFACE STUDIOS DE INFORMÁTICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo Nº. 14ª JCJ-1086/96, em que é exequente JANETE DE NAZARE OLIVEIRA, de que foi lavrada a penhora sobre o seguinte bem:
 UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, COR VERMELHA, A GASOLINA, PLACA GPJ.1715 PA, CHASSI 9BD146000P3992075, RENAVAM 609987798, ANO MODELO 1993, DE PROPRIEDADE DA SRA. ONELINA GOMES MOTA.
 E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
 DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos NOVE dias do mês de JANEIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.01.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, lavrei. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
 FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
 Juiz do Trabalho Substituto,
 na Presidência da 14ª JCJ de Belém

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

MRRATA - NOTA DE EMPENHO Nº 01277/97

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 GREDOR: CARTOPACK - INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.
 ONDE SE LÊ: DATA DA EMISSÃO
 LETA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ONDE SE LÊ: DATA DA EMISSÃO
 LETA-SE: 30.12.97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Integrado de Reg. Público de Emp. Mercantis
 Despachos de 12 de Janeiro de 1998 a 12 de Janeiro de 1998.

Documentos D E F E R I D O S:*** Firma Individual: Registro ***:98/0001242 F A M CASTRO COMERCIO E SERVICOS,98/0002644 M C RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO,98/000582 M S BEZERRA COMERCIAL,98/0005760 HELLEN F C RIBEIRO,98/0007451 RANIERE PINHEIRO DE SOUSA INDUSTRIA E COMERCIO,98/0007453 J TAUNAI D'ARAÚJO,98/0007470 OLENILDA SOUSA DE MIRANDA,98/0007577 S L D SIQUEIRA,98/0007631 OSVALDO BARBOSA DOS SANTO,98/0007755 CASIUS L VELOSO,98/0008239 J ARNALDO R FURTADO:*** Firma Individual:Anotacoes ***:98/0001269 M J Q SILVA M E,98/0002370 JOSE TUPINANSY NOVAES CARVALHO,98/0002731 ESMERALDA M F DA SILVA,98/0004080 LUCIO ALVES DE LIMA,98/0006562 M P BAHIA CASA DE CHA ME,98/0007500 JOSE GARCIA G LIR,98/0008328 V DIAS MOREIRA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ***:97/0440375 MAIA & SOUZA LTD,98/0001544 MONTMAR TRANSPORTES MARITIMOS E SERVICOS SUBQUATICOS LTDA,98/0002990 R G CONSTRUCOES LTDA,98/0003415 DISK SAUDE ASSISTENCIA MEDICA LTDA,98/0003520 M I SAUMA VEICULOS LTDA,98/0005728 JARU MA IND. COM. LTDA,98/0005825 XHAMA SISTEMA HOLISTICO DE ENSINO E PESQUISAS EDUCACIONAIS LTDA,98/0007356 CONTART CONTABILIDADE PUBLICIDADE E PINTURAS LTDA,98/0008403 MANANCIAL REPRESENTACOES LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:97/0435738 VOLANTE TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA,97/0443455 V N CONFECÇÕES LTDA ME,98/0000025 PAMPA EXPORTACOES LTDA,98/0001323 J GURGEL & GONCALVES LTD,98/0001773 RAYOL & NEVES LTDA ME,98/0002320 MADEIREIRA SANGALLI LTDA,98/0005990 O COSTA & CIA LTDA,98/0006908 SERRANINHAS PARA LTDA M,98/0008174 MANUTERG MANUTENCAO ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA,97/0435746 VOLANTE TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA,97/0435754 VOLANTE TRANSPORTES RODVIARIOS LTD *** Sociedade Anonima - SA:Documentos de S.A. ***:98/0006740 FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA SA FACEPA:*** Cooperativas:Documentos de Cooperativa ***:97/0444788 UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO ***:Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***:98/0002400 S B MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA M ***:Microempresa:Enquadramento ***:98/0008212 MANUTERG MANUTENCAO ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA,98/0008336 V DIAS MOREIRA ***:Documentos em EX I G E N C I A: ***:97/0375387; 97/0401396; 97/0401400; 97/0426305; 97/0440138; 98/0000157; 98/0001196; 98/0002648; 98/0002770; 98/0002796; 98/0003644; 98/0003768; 98/0004098; 98/0004268; 98/0004578; 98/0005388; 98/0005752; 98/0006511; 98/0006570; 98/0006660; 98/0006732; 98/0006872; 98/0007119; 98/0007283; 98/0007429; 98/0007445; 98/0007798; 98/0008425; 98/0008506; 98/0008522; 98/0008557; 98/0009430; 98/0009480; 98/0009529; 98/0009570; 98/0009685; *****

Autorizo a Publicação
 Dilermando Guedes Cabral

Secretario-Geral

SINDICATO PARAENSE DA PECUÁRIA DE CORTE - SINDICORTE

SINDICATO PARAENSE DA PECUÁRIA DE CORTE - SINDICORTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convoco os associados à Reunião de assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16/01/98, no Salão Nobre da FAEPA sito à Av. Conselheiro Furtado nº 3374, nesta cidade, às 09:00 hs em 1ª Convocação com quorum legal e, às 10:00 hs em 2ª e última Convocação com qual quer número, para deliberar por escrutínio secreto a composição das Listas Triplíplices de Titulares e Suplentes, para concorrerem aos cargos de Juizes Classistas Empregadores, para a JCU de Belém para o Triênio 1998/2001, nos termos do Edital da Presidência do Egrégio TRT da 8ª Região, publicado no DOE de 16/12/97 e, da legislação em vigor. Belém (PA), 09 de Janeiro de 1998. GASTÃO CARVALHO FILHO - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ. Convocação da Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente do Sindicato edita o Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Janeiro às 08:00 hs, em primeira convocação com o número legal e às 10:00 hs, em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, para discutir, aprovar e eleger por escrutínio secreto as composições das Listas Triplíplices, para os cargos de Juizes e Suplentes da Juiz Classista Temporário representante dos empregados em virtude do término do mandato dos atuais Juizes da JCU de Marabá e da instalação da 2ª JCU, sendo que o mandato dos atuais Juizes se encerra em 30.01.98, os eleitos serão para o mandato dos 03 anos, sendo do 01.05.1998 a 30.04.2001, de acordo com a Resolução 073/97 que editou a Instrução Normativa nº 12/97 de 03.07.97 e Edital publicado em 16.12.97 no D. O. E. da lavra do Exmo. Sr. Dr. Juiz Haroldo da Cunha Alves, presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Os preteridos a concorrerem os votos, poderão se candidatar apresentando-se na própria assembleia, antes do votação. Local da Assembleia: Rua 07 do Juho, 1.415, Bairro Centro (sede do sindicato), Marabá (PA), 12 de Janeiro de 1998. Juvenal do Espírito Santo Rocha - Presidente

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 189/97
 Mod. de Licitação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93
 Partes: CELPA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S.A
 Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de 02 (dois) elevadores de carga e passageiros, referência 52.13811-8.
 Vigência: Início: 05/01/98
 Término: 04/01/99

Valor: R\$-5.606,40
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-557
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 05/01/98
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km 8,5, nesta Cidade, através de Comissão designada a seguinte Licitação:
 TP-DESUP-005/98 - Aquisição de Transformadores de Distribuição.
 Abertura: 30/01/98 às 9 h.
 O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima no horário de 8 às 12 e de 14 às 17 horas.

Belém, 14 de janeiro de 1998
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEUNA-268/97 - Aquisição de Peças Originais ou Similares para motor CUMMINS, recomendou a Adjudicação à Firma M. A COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DEUNA-094/97 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, limpeza, coleta de lixo, jardinagem, limpeza de faixa de servidão da Linha de Transmissão da Usina até a Lagoa, limpeza da faixa limite da área da U.H.E., no município de Santarém, recomendou a Adjudicação à empresa SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: Nº 105/97
 Contrato Originário: Nº 189/94
 Partes: CELPA X BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Objeto: Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato Originário.
 Vigência: Início: 06/01/98
 Término: 05/01/99
 Valor: R\$-2.832.000,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG-556
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 05/01/98
 Ordenador Responsável: Nelson Malizia Alves
 Diretor Presidente
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

AFM'S: 97001111 e 97001112
 Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação com base na Lei Federal 8.666/93
 Art. 24 inciso IV.
 Partes: CELPA X WOOD WARD GOVERNOR LTDA. (AFM-1111)
 CELPA X RADIADORES ORIGINAL LTDA. (AFM-1112)
 Objeto: Aquisição de materiais para aplicação na recuperação dos grupos geradores da Detroit Diesel.
 Vigência: Início: 06/01/98
 Término: 06/04/98 (AFM-1111)
 Início: 06/01/98

Término: 21/01/98 (AFM-1112)
 Valor: R\$-4.476,15 (AFM-1111)
 Valor: R\$-8.642,40 (AFM-1112)
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-207
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 06/01/98
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
 Diretor de Operação e Manutenção
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 208/97
 Mod. de Licitação: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.
 Partes: CELPA X N.R.Q. COMÉRCIO LTDA
 Objeto: Aquisição de materiais para aplicação na recuperação dos grupos geradores da Detroit Diesel.
 Vigência: Início: 06/01/98
 Término: 26/01/98
 Valor: R\$-78.634,98
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-207
 Foro: Belém
 Data de Assinatura: 06/01/98
 Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
 Diretor de Operação e Manutenção
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEUNA-246/97 - Aquisição de Motor/Bomba Centrífuga recomendou a Adjudicação à Firma F.E. SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA.
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, decidiu autorizar a aquisição de material elétrico para manutenção de chave a óleo com base no inciso V, do Artigo 24 da Lei 8.666/93, referente ao PCM 008967161.
 Belém, 14 de janeiro de 1998
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SINDICATO DO COMÉRCIO DE MARABÁ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
 Pelo Presente edital, o Presidente do SINDICATO DO COMÉRCIO DE MARABÁ, em atendimento ao disposto no artigo 116, parágrafo único da Constituição Federal e ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 073/97 do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 8ª Região, publicado no Diário da Justiça de 03/07/97, faz saber a quem interessar possa que no dia 12 de Janeiro de 1998, às 20:00 horas na sua sede social à Praça D. de Caxias nº 1123, Marabá, centro, realizou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, com a finalidade de escolher os nomes para comporem a lista triplíplice para preenchimento do cargo de Juiz Classista temporário dos empregadores e suplentes para mesmos cargos da Junta de Conciliação e Julgamento para o triênio 05/98 à 04/2001, tendo sido eleita a seguinte Lista Triplíplice: para Juiz Classista temporário: Paulo César de Carvalho Lopes; Felix Gonçalves de Miranda e João Pereira de Moraes, para suplente: Paulo César de Carvalho Lopes, Felix Gonçalves de Miranda e Delmar Ronaldo Ritter. Marabá 12 de Janeiro de 1998

PAULO CÉSAR DE CAVALHO LOPES.
 Presidente - SINDICOM

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, através de seu presidente, na forma dos estatutos em vigor, convoca os senhores associados deste Sindicato, no gozo de seus direitos sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16/01/98, em sua sede social, sito à rua 63, qd. 27, II, 11, Vila Nacional, Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, PA, às 19:00 hs, em primeira convocação com a presença de 1/3 dos associados e em Segunda convocação às 19:30 hs com qual quer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição por escrutínio secreto dos componentes das Listas Triplíplices, titular e Suplente, respectivamente, representantes dos empregados nas JCU's de Laranjal do Jari-AP e uma das JCU's do Estado do Amapá, para o triênio 1998/2001, de acordo com o Edital expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio TRT da 8ª Região, edição do dia 16/12/97 e na forma artigo 116, parágrafo único da Constituição da República e do Artigo 1º da Resolução nº 073/97 que editou a Instrução Normativa nº 12, publicada no Diário da Justiça no dia 03/07/97. Belém-PA, 13 de Janeiro. Ivanildo Quaresma Uchôa - Presidente.

LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A.

CGC/MF 33.754.813/0001-26
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Convocamos os Senhores Acionistas da LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia quinze de janeiro, às oito horas, em sua sede social, na Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Incorporação desta Sociedade, nos termos dos artigos 223 e 227 da Lei 6.404/76, pela Empresa Lider Taxi Aéreo S/A, CGC/MF nº 17.162.57/0001-91, com sede na avenida Santa Rosa, 1123, Pampulha, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e
 b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
 Belém, PA, 12 de janeiro de 1998.
 O/A DIRETORIA

FETRACOMPA - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá, pelo presente Presidente desta entidade sindical, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os senhores membros da Diretoria, para participarem da Reunião Extraordinária de Diretoria que se realizará na sede social da entidade, sito a Av. 1ª de Dezembro, 736-Marco, Município de Belém-PA, no dia 18/01/98, das 08:00 hs às 14:00 hs em primeira convocação com o quorum legal ou das 15:00 hs às 21:00 hs em segunda e última convocação com qualquer número de diretores presentes, para deliberação por escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia: 1ª - Eleição dos candidatos que irão compor as Listas Triplíces, Titular e Suplentes, destinadas a concorrerem ao cargo de Juiz Classista Titular e Suplente representantes dos trabalhadores junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o triênio de Investidura 1998/2001, em razão do término do mandato, de conformidade com a Resolução nº 073/97, que editou a Instrução Normativa nº 12 publicada no Diário Oficial da Justiça de 03/07/97, e Edital expedido pelo Exmº Sr. Dr. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicado no D.O.E. em 16/12/97; 2ª - Conceder prazo de 05 dias após a publicação deste Edital para os candidatos solicitarem as suas inscrições ao pleito, na Secretaria desta entidade. AGUIINALDO DO CARMO ALCANTARA - Presidente da FETRACOMPA - Belém - PA, 12/01/98

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo a Resolução nº 073/97, Publicado no Diário Oficial da Justiça e Convocação da Presidência do TRT, Publicado no dia 16/12/97, Diário Oficial do Estado 12 Caderno pagina nº 24, E que convocamos os associados desta Entidade que estejam em pleno gozo de seus direitos Sindicais, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 19/01/98, em 1ª Convocação às 18:00 hs. com número e 2ª Convocação às 19:00 hs com qualquer número de associados presentes; conforme determina o Estatuto da Entidade, para deliberar a votação secreta para escolha de companheiros para compor as Listas Triplíces de Juizes Classistas representantes dos Trabalhadores, tanto TITULARES E SUPLENTES, para as Juntas de Conciliação e Julgamento de BELÉM, ANANINDEUA, SANTA IZABEL-PÁ, CASTANHAL, para o triênio 01/05/98 à 30/04/2001, do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, ROBERTO DOS SANTOS - Presidente.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

***** EDITAL DE DIVULGAÇÃO *****
Pelo presente, o Presidente do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 12 do TST, publicado no D.O.J em 03.07.97. Faz saber: Conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, publicado no D.O.E.-PA, edição de 06.01.98, no dia 09 de Janeiro de 1998, às 19:00 horas, na sede provisória do Sindicato, sito a rua dos Mundurucus, nº: 3410, Cremação, Belém-PA, reuniram-se os associados do Sindicato, e por escrutínio secreto, elegeram os componentes das Listas Triplíces, para concorrerem ao cargo de Juiz Classista representante dos trabalhadores, junto ao TRT-8ª Região/ JCS do Município de Belém-PA, que ficaram compostos dos seguintes nomes: Titulares: Arnaldo Ribeiro Silva, Raimundo Crispim de Souza Santos e Paulo Sérgio Almeida de Souza; Suplentes: Azemir Soares Sarges, Raimundo Corrêa da Silva e Raimundo Crispim de Souza Santos. A ata da presente sessão, foi lavrada e posteriormente aprovada por unanimidade e encontra-se a disposição dos associados na Secretaria do Sindicato. Belém-PA, 13 de Janeiro de 1998. José Francisco de J. P. Pereira/ Presidente. *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO

C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 22.01.98, às 16h00min, no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, para deliberarem sobre:
1. a proibição de realização de operações de crédito com os Estados e com o Distrito Federal (Decreto nº 2.372/97);
2. a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social: 12 "caput" e § 1º - composição do Conselho de Administração; 14 inciso X - competência do Conselho de Administração; 37 inciso II - dividendos;
3. a eleição de membros suplentes do Conselho Fiscal para concluir mandato.
Não havendo "quorum", a Assembleia será realizada no dia 30.01.98, em segunda convocação.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1998

ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CONCURSO PÚBLICO - 01/98 - AVISO

A Prefeitura Municipal de Anapu, através da Firma "Vilhena & Almeida S/C Ltda", comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível médio e nível superior, com as inscrições abertas a partir do dia 16 de dezembro de 1997, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura, devendo apresentar as seguintes condições: Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, pagável na Tesouraria da Prefeitura, Carteira de Identidade e 01 (uma) fotos 3x4. O Edital e demais condições estabelecidas para a realização do certame está à disposição na Sede da Prefeitura - A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Tomada de Preço nº 001/98. Data de Abertura: 03/02/98. Hora: 10:00 hs. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, sito a BR 230 - km 140, s/nº, em Anapu PA, CGC sob nº 01.613.194/0001-83 (sede da Prefeitura). Objeto: Aquisição de 01 (uma) MOTONIVELADORA equipada com Motor Diesel Turboalimentado, potência mínima de 140 HP - injeção direta, servo transmissão mínimo de 06 marchas à frente e 06 à ré chassis articulado, círculo em peça única, peso operacional no máximo de 13.000 kg.
Anapu (PA), 14 de janeiro de 1998
A COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

CONCURSO PÚBLICO - 01/98 - AVISO

A Câmara Municipal de Anapu, no Estado do Pará através da Firma "Vilhena & Almeida S/C Ltda", comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível médio, com as inscrições abertas a partir do dia 22 de dezembro de 1997, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prédio da Câmara devendo apresentar as seguintes condições: Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, pagável na Tesouraria da Prefeitura, Carteira de Identidade e 01 (uma) fotos 3x4. O Edital e demais condições estabelecidas para a realização do certame está à disposição na Sede da Câmara. - A Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/98

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte do escolar.
ABERTURA: 28/01/98 RECURSO: MEC / FNDE e PMQ
Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura, no horário de 08 às 12 horas, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão trazer carimbo da Firma ou do representante Legal.
PREÇO: R\$50,00 (cinquenta reais).
Quatipuru, em 14 de janeiro de 1998
A Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NÚMERO 001/98
FIRMA (VENCEDORA): MÔNACO VEÍCULOS LTDA.
PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Quatipuru, em 14 de janeiro de 1998

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA	
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	
1 - EVANILSON SILVA DO NASCIMENTO Média: 9,74	1 - FÁBREGA PIVA CELESTINO Média: 9,74
2 - ANA LUCIA PARANÁ DOS REIS Média: 7,59	2 - MARIA DE JESUS SILVA FERREIRA Média: 5,61
3 - ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO AMARAL Média: 6,6	Cargo: VIGILANTE
4 - MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO AMARAL Média: 6,6	1 - JERIEL ARIESTES SAMANA Média: 8,91
5 - ANTONIO LUIZ ANANIAS Média: 5,28	2 - YANILDO RIBEIRO MENDONÇA Média: 8,91
Cargo: AGENTE OPERACIONAL	3 - FÉRRARO MACIEL DA SILVA Média: 8,25
1 - MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA Média: 8,91	4 - ADRIANO ROCHA DE ABREU Média: 6,93
2 - CELIA REGINA DA S. FERREIRA Média: 7,26	5 - JOSÉ RODRIGUES DOS REIS MELO Média: 6,27
	6 - CARMINHO OLIVEIRA FEIO Média: 5,94

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

O Presidente da FNE, no uso das suas obrigações legais, convoca a Diretoria Efetiva desta Entidade, a comparecerem para a reunião a ser realizada no dia 23/01/98 em 1ª convocação às 14:00 hs, cuja deliberação serão tomadas com o quorum legal ou as 16:00 hs em 2ª e última reunião pela maioria dos presentes, na sede da Federação sito SDS Ed. Eldorado sl 106/109 - Brasília-DF, para a escolha das Listas Triplíces (Titular e Suplente), destinadas ao preenchimento dos cargos de JUIZES CLASSISTAS TITULARES E SUPLENTES representantes dos empregados junto ao Egrégio TRT da 8ª Região, para o triênio 1998 a 2001, conforme Edital do MM Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicado no DOE, no dia 16/12/97 e com observância das determinações previstas na Instrução Normativa nº 12 do TST, publicado no Diário da Justiça da União no dia 03/07/97 Brasília - DF 12/01/98. Jorge Luiz Gomes - Presidente da FNE.

SINDICATO RURAL PATRONAL DE ITAITUBA

SINDICATO RURAL PATRONAL DE ITAITUBA-Edital de Divulgação. Faz saber pelo presente, que em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.01.98, nos termos do Edital de Convocação de 29.12.97, publicado no D.O.E. em 02.01.98, foram escolhidos para a Lista Triplíce de Titulares Representantes Empregadores à JCS de Itaituba, triênio 1.998/2001, os associados: Cícera Maria Barbosa Lima, Cloves Rodrigues de Carvalho e Izaias Freitas Mozer e, Suplentes: João Carlos Nunes Lopes, Benedito Ramos Mota e Sebastião Delatore. Itaituba, 13 de Janeiro de 1.998. Juvencio Pereira da Silva - Presidente.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as empresas associadas desta Entidade, em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sito à Trav. Quintino Bocayuva, 1588, Ed. Albano Franco, 6º andar, no próximo dia 16.01.98, às 18:30h, em primeira convocação e às 19:00h, em segunda, para a escolha das Listas Triplíces destinadas ao provimento de vagas de Juiz Classista e respectivo Suplente das Juntas de Conciliação e Julgamento, sediadas em Belém e Ananindeua do TRT da 8ª Região.
Belém-PA, 13 de Janeiro de 1998
As) RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente

UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A.

UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A - C.G.C/MF 04.997.094/0001-76 - EXTRATO AGE 31/12/97 - Aos 31/12/97 reuniram-se em sua sede social em Belém, Pará, a totalidade dos acionistas votantes, conforme Livro de Presença. Convocação por Carta Convite, e presidida por MOACYR C. GIRUNDI, secretariado por IVO N. S. COELHO, que deliberaram e aprovaram por unanimidade: DELIBERAÇÕES: Aprovada e emissão de 121.484 (cento e vinte e um mil quatrocentas e oitenta e quatro) Ações para subscrição pelo FINAM, na forma 9ª da Lei 8.167/91, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme Boletim de Subscrição de Ações de 08 de janeiro de 1998 assinados pelos Srs. Cláudio Seufild Diretor Financeiro, José Antonio S. de Lima - Ch. do DEFIS em exercício e Moacyr Cordeiro Girundi, pela empresa. Elevação do Capital Fixo da empresa para R\$ 3.304.670,00, sendo 966.507 ações Ordinárias Nominativas, 631.767 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", 1.764 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", e 1.704.632 Ações Preferenciais Nominativas classe "C". Aprovada por unanimidade a Ata teve seu texto integral lavrada em Livro próprio e arquivada na JUCEPA em 13.01.98 sob o nº 980000266, Dilermano Guedes Cabral - Sec. Geral.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - EDITAL DE DIVULGAÇÃO: Fica divulgando, a quem possa interessar, que a Assembleia geral deste Sindicato no dia 09/01/98, às 10:30 horas, em 2ª convocação, na sede social, sito à Trav. Quintino Bocayuva, 1588, nesta Capital, escolheu as Listas Triplíces (Titular e Suplente) destinadas ao preenchimento de vaga de Juiz Classista temporário Empregador dos JCS de Belém, sob a jurisdição do TRT da 8ª Região, cujas composições são as seguintes: Titular: Heider José de Oliveira, Mauro Sebastião Borba Lima e Mário Henrique Brito, Suplentes: Luciano Manoel Marques Pereira, Eduardo Correia Gouveia e Manoel do Pinho Martins de Oliveira. Belém, 12/01/98. As) DUARTE DE A. SANTOS - Presidente.

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUI

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convoco os associados à reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16/01/98, no Salão de Festas do Parque de Exposições, nesta cidade, às 19:00 hs em 1ª Convocação com quorum legal, às 20:00 hs em 2ª Convocação e às 21:00 hs em 3ª e última Convocação com qualquer número de participantes, para deliberar por escrutínio secreto a composição das Listas Triplíces de Titulares e Suplentes, para concorrerem aos cargos de Juizes Classistas Temporários Empregadores para as JCS de Tucuruí, para o triênio 1998/2001, nos termos do Edital da Presidência do Egrégio TRT da 8ª Região, publicado no DOE em 16/12/97 e, da legislação em vigor. TUCURUI (PA), 08 de Janeiro de 1998. ARQUIMEDES ROCHA MELO - Presidente

SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE ITAITUBA

SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE ITAITUBA - EDITAL DE DIVULGAÇÃO - Faz saber pelo presente que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/01/1998 nos termos do Edital de Convocação de 20/12/97, publicado no DOE em 06/01/98, foram escolhidos para as Listas Triplíces de Titulares representantes de Empregados a JCS de Itaituba, triênio 1998/2001, os associados Luiz Silva Neves, Deusimar Coelho de Oliveira e Cleomar José Ferreira Cerqueira e, Suplentes: Francisco Sérgio de Oliveira Nogueira, Maurício de Castro e Gentil Rebouças de Assis. Itaituba (PA), 13 de Janeiro de 1998. Leo Cassiano Moreira Rezende - Presidente

ESTACON ENGENHARIA S.A.

CGC/MF Nº 04.946.406/0001-12 - COMPANHIA ABERTA
REGISTRO GEMEC/RCA Nº 200-76/380
AVISO AOS ACIONISTAS

ESTACON ENGENHARIA S.A., avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro nº 4.400, nesta cidade, os documentos que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1978.
Belém (PA), 12 de Janeiro de 1998.
A Diretoria

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE DIVULGAÇÃO: Fica divulgando, a quem possa interessar, que a Assembleia geral deste Sindicato no dia 09/01/98, às 19:00 hs, em segunda convocação, na sede social, sito à Trav. Quintino Bocayuva, 1588, nesta Capital, escolheu as Listas Triplíces (Titular e Suplente) destinadas ao preenchimento de vaga de Juiz Classista temporário Empregador dos JCS de Belém, sob a jurisdição do TRT da 8ª Região, cujas composições são as seguintes: Titular: Luis Otávio Rei Moreno, Roberto Rodrigues Lima e Raul Laborda Torres, Suplentes: Luiz Otávio R. Moreno, Mauro Antonio S. Nasser e Roguel Laborda Torres. Belém, 12/01/98. As) WAZER LEITE MASSAR - Presidente.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORAS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORAS DO ESTADO DO PARÁ - EDITAL DE DIVULGAÇÃO. Fica certificado, à quem possa interessar, que a Assembleia geral deste Sindicato...

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTAMIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTAMIRA. Assembleia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Para este EDITAL, ficam CONVOCADOS todos os sócios...

SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO

SINDICATO RURAL DE REDENÇÃO-Edital de Divulgação. Faz saber pelo presente que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.01.98, nos termos do Edital de Convocação de 29.12.97...

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BRASIL NOVO

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BRASIL NOVO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Para este EDITAL, ficam convocados todos os associados deste Sindicato...

SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA

SINDICATO RURAL DE ALTAMIRA-Edital de Divulgação. Faz saber pelo presente que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.01.98, nos termos do Edital de Convocação de 29.12.97...

SINDICATO RURAL DE SANTARÉM

SINDICATO RURAL DE SANTARÉM-Edital de Divulgação. Faz saber pelo presente que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07.01.98, nos termos do Edital de Convocação de 29.12.97...

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 05/97-CEI)

A Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certame licitatório em referência...

Belém (PA), 13 de janeiro de 1998.

MARCELO RICARDO VIEIRA TORSECA Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 60 dias

INTIMANDO : ALCIDES COSTA, filho de Joaquina da Costa, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da sentença, proferida nos autos da ação penal nº 90.1250-3, em que foi condenado à pena de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão...

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242.0055, ramal 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 08 de janeiro de 1998

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA Juiz Federal no exerc. da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 90 dias

INTIMANDO : MARIA IVANA ABDON DEMÉTRIO REDMONT, filiação desconhecida, portadora da CI nº 0457598 e CIC nº 490.249.902-97, ambos, atualmente, residentes em lugar incerto e não sabido.

DAVID ALBERT REDMONT, canadense, comerciante e industrial, portador da CI nº 0457598 e CIC nº 490.249.902-97, ambos, atualmente, residentes em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE : Intimação da sentença, proferida nos autos da ação penal nº 95.4810-8, em que foram condenados à pena de 02(dois)anos de reclusão em regime aberto, e a 10(dez) dias multa a um salário mínimo por dia...

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242.0055, ramal 50, Belém - Pará.

Belém-PA, 08 de janeiro de 1998

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA Juiz Federal no exerc. da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

INTIMANDO : BENEDITO MORAES SOBRINHO filho de Maria Joana Gonçalves de Moraes e de pai não identificado no processo em referência.

RATMUNDO PEREIRA COUINHO, filho de José Coutinho Neto e Andreina Pereira Coutinho.

MARIA DELSA MOUSA COUINHO, filiação desconhecida no processo.

FINALIDADE : Intimação de que foi proferido sentença nos autos da ação penal nº91.0363-8, absolvendo-os da imputação que lhe foi atribuída pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO:SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, telefone 242.0055, ramal 250 - Belém/Pará. Belém-PA, 07 de janeiro de 1998.

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA Juiz Federal da 5ª Vara, no exerc. cum. da 1ª.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - BOLETIM ESTATÍSTICO

Juiz Federal: Hind Ghassan Kayath Diretor de Secretaria: Clodoaldo Silveira Neto

Table with columns: CLASSES, ATIVIDADE DA MAGISTRADA MÊS DE DEZEMBRO - 1997, SENTENÇAS (TIPO 1, TIPO 2, TOTAL). Rows include CÍVEL and PENAL categories.

MÁRCIA CRISTINA LEÃO MURRIETA Diretora de Secretaria da 2ª Vara em exercício

ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA Juiz Federal da 2ª Vara no exercício conjuntivo da 2ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA -PRAZO DE VINTE DIAS-

Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz de Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 13 (TREZE) dias do mês de FEVEREIRO de 1998, às 11:00 horas, na sede desta Junta...

UM TELEVISOR, SANYO, COLORIDO, 14", COM CONTROLE REMOTO, MODELO CTP-37819, NUMERO DE SERIE 94061183201027, NOVO, EM PERFECTO ESTADO DE FUNCIONAMENTO...

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 10% (VINTE POR CENTO) de seu valor...

Santarém, 12 de dezembro de 1997.

Handwritten signature and stamp of the Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Handwritten signature and stamp of the Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.